EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.587.652,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 03/12/2026 às 13:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
(Processo Administrativo n° 83/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, sala 8, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos dos Decretos Municipais nº 10.078/2023, n° 9.777/2023 e n° 9.860/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico https://licitar.digital/., por meio de certificado digital conferido pela Intraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de

Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
3.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. DA VISTORIA:

3.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
3.15.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.
3.15.3. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.
3.15.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
3.15.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9. Após registrado o lance no sistema, o licitante não poderá dele desistir ou declinar, salvo na hipótese de erro grosseiro de digitação, situação na qual deverá solicitar sua exclusão ao Agente de Contratação.

5.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. empresas brasileiras;
5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
6.1.3. Certidão de Improbidade Administrativa, obtida por meio site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração (Planilha Orçamentária), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Composições de Preços Unitárias e Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.11.2. Para a licitante vencedora, poderá ser solicitada as composições de preços unitários de todos os itens que foram ofertados descontos, a fim de verificar a exequibilidade da proposta.
6.11.2.1. As composições de custo de custo deverão seguir as planilhas de referência citadas no orçamento e na planilha de composições próprias disponibilizada, podendo sofrer alterações somente nos índices de mão de obra e equipamentos.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2. Caso necessário, a consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, alterada pela Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação convocará o licitante vencedor da etapa de disputa para apresentar seus documentos de habilitação.
7.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.5.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.9.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.9.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.9.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7.9.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.9.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
7.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.10.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
7.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.10.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
7.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.10.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.10.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.10.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.11.1.A fim de demonstrar sua aptidão econômica em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
7.11.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
7.11.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
7.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7.11.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
7.11.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7.11.7. As exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.
7.11.8. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.12.1. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentada ainda comprovação de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.
7.12.2. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.
7.12.3. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou

CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

7.12.4. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução de Laje pré-moldada.
- Cobertura em telha cerâmica.
- Engradamento em estrutura de madeira.
- Execução de muro divisório.
- Execução de reboco.

7.12.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.12.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.12.7. Na gestão de contratos e licitações, a Curva ABC auxilia na identificação dos itens mais significativos em termos de custo ou impacto, garantindo que a qualificação técnica dos licitantes esteja focada nos aspectos mais críticos da obra ou serviço a ser contratado. A definição dos atestados exigidos na contratação se restringiu às parcelas de maior relevância ou valor significativo, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º, do art. 67 da Lei 14.133/21.

7.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.13.4. O registro previsto na Lei n° 5.764/71, art. 107;

7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.14. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.14.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
7.14.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
7.14.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
7.14.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.14.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
7.14.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
7.14.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
7.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7.16.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17. DECLARAÇÕES
7.17.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
7.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.17.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.17.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.22. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação,o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.2.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital nº 16849/2026, Código Verificador: 18M24823.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.
- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:
- I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou
- II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.
- A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:
- I –1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.3. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 9.2. seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

9.3.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.3. A multa de que trata o item 16.4 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

9.3.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

9.3.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- Considera-se inexecução total do contrato:
- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
9.4.2. A sanção prevista no item 16.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
9.6. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.9. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:
9.10. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
- c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
- d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

- e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

9.10.1. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Educação.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

12.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.6. DO REAJUSTAMENTO

12.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.
12.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/.

Link com acesso aos projetos e planilhas:

https://drive.google.com/drive/folders/1FpMj-2WGy-mRjH2BXwql5OTPwwZkiLjM

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- Adendo A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- Adendo B – PLANILHA DE SERVIÇOS;
- Adendo C – BDI;
- Adendo D – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
- Adendo E – ANÁLISE DE RISCO;
- Adendo F – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- Adendo G – CURVA ABC;

14.12.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.3. Anexo III – Declarações;
14.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
14.12.5. Anexo V – Termo de Convênio.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Secretária Municipal de Educação
Denisse Aparecida dos Santos Sousa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.	unidade	1	R$ 1.587.652,87

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação:
2.1.1. O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Professora Valdira Maria Rezende Silva foi inaugurado em junho de 2014 e atende crianças da Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola. Ao longo dos anos, a unidade tornou-se referência no atendimento às famílias da região. Entretanto, o crescimento dos bairros atendidos pela escola, impulsionado pela expansão urbana e pela implantação de novos empreendimentos habitacionais, resultou no aumento da demanda por vagas na educação infantil. Em razão desse crescimento, a estrutura física existente já não comporta adequadamente o número de alunos atendidos nem a demanda projetada para os próximos anos.
2.1.2. Atualmente, a unidade possui capacidade instalada para atender até 178 crianças, sendo que, especificamente para o atendimento em berçário, a capacidade física disponível é de apenas 20 crianças. No ano letivo de 2026, a instituição registra 147 crianças matriculadas. Além disso,

ao longo do referido ano, foram registrados 11 pedidos de vagas para o berçário que não puderam ser atendidos em razão da limitação da capacidade física existente, constituindo demanda reprimida, com perspectiva de atendimento para o ano letivo de 2027. Nesse contexto, a ampliação da unidade, por meio de toda a ampliação que a creche receberá, como por exemplo a ampliação de 2 (duas) novas salas destinadas ao atendimento em berçário, possibilita a criação de até 24 (vinte e quatro) novas vagas, proporcionando assim uma ampliação da capacidade de atendimento da instituição e contribuindo para a redução da demanda reprimida, bem como para o atendimento da necessidade crescente por vagas na educação infantil.
2.1.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a ampliação e a adequação da unidade escolar, de forma a aumentar sua capacidade de atendimento e oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais. As intervenções contemplam a construção de novas salas de aula, ampliação do refeitório para atender ao maior número de alunos, implantação de novos berçários, construção de sanitários, além das demais melhorias necessárias para garantir o adequado funcionamento da instituição.
2.1.4. Com a execução das intervenções, será possível ampliar a oferta de vagas na educação infantil, proporcionar ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para alunos, professores e demais servidores, bem como assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A ampliação da unidade contribuirá para atender à demanda atual e futura da população, fortalecendo a oferta da educação infantil no município e promovendo um atendimento mais eficiente à comunidade.
2.1.5. Considerando a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e a importância da melhoria de sua infraestrutura, o Município de Bom Despacho apresentou proposta junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, resultando na aprovação do Plano de Trabalho nº 3627/2026 para celebração de convênio entre os entes. A parceria permitirá o repasse de recursos estaduais destinados à execução das obras de ampliação, adequação e reforma do CEMEI, fortalecendo a infraestrutura da rede municipal de ensino e proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, em benefício dos alunos, profissionais da educação e de toda a comunidade escolar.
2.1.6. A seguinte contratação encontra-se alinhada à Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, que estima o orçamento municipal para o exercício de 2.026. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - DFD nº222/2026. A contratação se encontra amparada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade; Os critérios de sustentabilidade foram descritos no Estudo Técnico Preliminar.
4.2. Indicação de marcas/produtos na execução do serviço; Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.
4.3. Subcontratação; Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. Garantia da contratação; Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. Vistoria; A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o

conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.
4.7. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.
4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.
5.1.1. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18. 2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via a ser apresentada à Secretaria de Educação no mínimo de 01 dia antes do início da obra.
5.2. O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III.
5.3. A Contratada deve apresentar relatório diário de obra análogo ao modelo anexado a este documento. O relatório deve ter três vias, sendo que uma é arquivada no canteiro de obras, outra no escritório administrativo da empresa contratada e a via original é entregue ao fiscal do contrato, juntamente ao boletim de medição.
5.4. O memorial descritivo complementa e faz parte integrante do projeto arquitetônico, projetos complementares de engenharia e planilhas orçamentárias, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a Contratada deverá obedecer às determinações da fiscalização.
5.5. Os procedimentos e métodos executivos estão informados no Memorial Descritivo, Anexo IX deste documento.
5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha orçamentária e com qualidade estabelecida no memorial descritivo dos serviços.
5.7. As obras serão dirigidas por profissional habilitado devidamente inscrito no conselho de classe.
5.8. A contratada deverá providenciar a emissão a ART de execução em nome do profissional indicado na licitação, alvará de construção e solicitar instalações provisórias junto às concessionárias de energia e água.
5.9. A contratada deverá providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
5.10. Ao fim da execução da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da obra, mediante termo detalhado;

5.11. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para acompanhamento, foram designados os servidores, conforme Decreto 9.913, de 22 de junho de 2.023. A indicação dos servidores está descrita na portaria anexa a este documento.
6.2. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste processo e o gerenciamento do contrato dele decorrente será a Secretaria Municipal de Educação.
6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo.
7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo fornecedor.
7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- prazo de validade;
- data da emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período de prestação dos serviços;
- valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será obrigada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
7.6.1. No início da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).
7.6.2. Mensalmente, junto a medição (referente ao mês anterior): Cadastro Nacional de Obra; Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual Federal; Certidão Negativa de Débito

trabalhista, Certidão cível de falências e concordata, Comprovante de declaração de contribuições, Protocolo de envio de arquivos – conectividade social, Relação de tomador/obra, Relatório analítico da GRF (FGTS), Relatório Analítico da GPS (INSS),Relatório de compensações, Relatório de reembolso, Relação dos trabalhadores constantes no arquivo FGTS Digital, Guia GPS e comprovante de pagamento, Guia FGTS e comprovante de pagamento, Cópias folhas de pagamento dos colaboradores, Cópia contracheques dos colaboradores, diário de obras e relatório fotográfico.

7.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.8.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

7.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

7.8.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, Sendo que I = (TX/100) /365
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção, modalidade e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço global.

8.1.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar, não é viável a adoção do parcelamento do serviço, logo, a contratação deverá ser por lote único, uma vez que todos estão relacionados a soluções de engenharia voltadas à implantação da obra a ser realizada. A indivisibilidade também contribui para aumentar a competitividade e economia de escala, alinhando-se com os princípios de eficiência e economicidade.

8.1.3. Do ponto de vista administrativo, o parcelamento não é recomendável, pois acarretaria em várias contratações, exigindo processos de instrumentação, gestão e fiscalização de cada contrato. Isso resultaria em maior consumo de tempo e recursos humanos envolvidos, tanto por parte da Administração quanto de consultores e prestadores de serviços. Tais procedimentos vão de encontro à necessidade de contratação do objeto de forma mais eficaz e direta.

8.1.4. Outra questão que afetaria diretamente, caso escolhesse a divisão do objeto, seria a eventual prestação de garantia dos serviços, ficando muitas vezes complicado o apontamento da responsabilidade de possíveis situações que viessem a ocorrer.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime adotado será empreitada por preço unitário.

8.2.2. O regime adotado será por preço unitário, considerando que a obra contempla serviços de reforma, adequação e ampliação em edificação existente, cujos quantitativos poderão sofrer pequenas variações em razão das condições verificadas durante a execução, conclui-se que a empreitada por preço unitário mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a remuneração dos serviços efetivamente executados e medidos, conferindo maior segurança técnica e financeira à Administração e preservando o equilíbrio contratual.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. A apresentação das propostas deverá ser conforme modelo disponibilizado junto ao edital, contendo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Encargos Sociais e Composição do BDI.

8.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.3. Para a licitante vencedora, poderá ser solicitada as composições de preços unitários a fim de verificar a exequibilidade da proposta.

8.3.4. As composições de custo de custo deverão seguir as planilhas de referência citadas no orçamento e na planilha de composições próprias disponibilizada, podendo sofrer alterações somente nos índices de mão-de-obra e equipamentos.

8.3.5. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo a licitante realizar a comprovação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Contratos semelhantes com os valores similares ao proposto;
- Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados;
- Apresentação de notas fiscais dos produtos adquiridos recentemente pelo proponente;
- Comprovação dos valores de mão de obras por contracheques dos funcionários, indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgão de pesquisa, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos do Trabalho;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Entre outros.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Todas as documentações necessárias para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estarão indicadas no edital.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. A fim de demonstrar sua aptidão econômica em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.7. As exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto

da obrigação.
8.5.8. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

8.6. Da Qualificação técnica

8.6.1. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentado ainda a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.
8.6.2. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.
8.6.3. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.
8.6.4. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

- Execução de Laje pré-moldada.
- Cobertura em telha cerâmica.
- Engradamento em estrutura de madeira.
- Execução de muro divisório.
- Execução de reboco.

8.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
8.6.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.6.7. Na gestão de contratos e licitações, a Curva ABC auxilia na identificação dos itens mais significativos em termos de custo ou impacto, garantindo que a qualificação técnica dos licitantes esteja focada nos aspectos mais críticos da obra ou serviço a ser contratado. A definição dos atestados exigidos na contratação se restringiu às parcelas de maior relevância ou valor significativo, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º, do art. 67 da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para contratação será de R$ 1.587.652,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta esete centavos), sendo utilizada as dotações orçamentárias mencionadas em requisição anexa.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.
10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1. Segundo rege a Lei 14.133/2024, o contrato poderá ter seus valores unitários alterados, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que causem variações anormais nos preços de mercado de insumos, inviabilizando sua execução tal como pactuado.
11.2. Caso a empresa contratada venha a requerer o reequilíbrio econômico financeiro, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
11.2.1. Formalização por escrito do pedido devidamente justificado, com indicação circunstanciada dos fatos, acompanhados de registros escritos, como demonstração da variação nos custos ou preços dos itens e/ou de seus insumos na tabela referencial utilizada no orçamento da licitação ou da contratação direta, ou, justificadamente, em outras tabelas referenciais que melhor reflitam a variação dos preços ou dos custos do item e/ou do insumo no período considerado; notas fiscais; 3 (três) ou mais orçamentos emitidos no máximo 30 (trinta) dias antes do protocolo da Solicitação de Realinhamento de Preços do Contrato, Informativos de reajustamento de preços dos insumos asfálticos emitidos pela Petrobras, dentre outros registros que possam comprovar a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade da parte, não sendo aceitas alegações genéricas.
11.2.2. Memória de Cálculo do Reequilíbrio impressa e em planilha editável, com a demonstração do impacto acentuado no contrato em andamento, em razão dos aumentos nos preços dos insumos ou itens que extrapolem a variação individual de cada item, acompanhada da respectiva Composição de Preço Unitário (CPU) apresentada no procedimento licitatório e sua atualização, ambas também em formato impresso e em planilha editável, quando for o caso, com

a exposição detalhada de custos dos insumos majorados.
11.3. A documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.
11.4. Após o recebimento de toda documentação descrita nos itens 13.2.1 e 13.2.2, o Município terá um prazo de 60 dias para resposta do pedido.
11.4.1. Caso a documentação protocolada não seja suficiente para análise do pedido, poderá ser solicitada complementação e o prazo para analise só iniciará após o recebimento da documentação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
12.3. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;
12.4. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
12.5. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
12.6. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
12.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
12.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
12.10. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;
12.11. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;
12.12. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
12.13. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;
12.14. Competem aos LICITANTES realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra;
12.15. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
12.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

12.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
12.18. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;
12.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
12.20. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentadas em processo licitatório;
12.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
12.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.23. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
12.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
12.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
12.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
12.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.33. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
12.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
12.41. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
12.42. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
12.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
12.44. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
12.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
12.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
12.47. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
12.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
12.49. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
12.50. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
12.51. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das

atividades em relação ao cronograma previsto;
12.52. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
12.53. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal n° 5.975, de 2006, de:
12.53.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
12.53.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
12.53.3. Florestas plantadas; e
12.53.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
12.54. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
12.54.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
12.54.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
12.54.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
12.54.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
12.55. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
12.56. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
12.57. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
12.58. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

12.59. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
12.59. A contratada somente poderá suspender a execução do contrato mediante comunicação prévia e autorização expressa do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;
13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da obra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.10. Notificar os responsáveis pela garantia, caso houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
13.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, em caso de alteração do projeto não solicitado pela contratante;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

13.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
14.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.
- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:
- I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou
- II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.
- A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:
- I –1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 14.3. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 16.2. seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

14.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.3.4. A multa de que trata o item 16.4 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
14.3.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.
14.3.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.
14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- Considera-se inexecução total do contrato:
- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
14.4.2. A sanção prevista no item 16.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
14.6. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.9. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:
14.9.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
- c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
- d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
- e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de

outras multas previstas neste Termo de Referência da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

14.9.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentando a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada. Além disso, o consórcio favorece a participação de um maior número de empresas, promovendo uma concorrência mais ampla.

17. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

17.1. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência e/ou execução contratual, conforme previsto no Art. 111, da Lei n° 14.133/2021.

18. DO PROJETO BÁSICO

18.1. O Termo de referência trata-se do documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que contém as informações necessárias, fornecidas pela Administração Pública, para delimitar o objeto contratado, sem, entretanto, trazer especificações técnicas cuja preparação é privativa de determinados profissionais, como engenheiros, arquitetos e técnicos industriais. Quanto o objeto foi caracterizado como obra, deverá ser apresentado um Projeto Básico, conforme previsto no art. 6º, XXV, da Lei.

18.2. Assim o Projeto Básico trata-se de um conjunto de documentos técnicos, elaborados por profissionais habilitados, que comporão os seguintes anexos:

Bom Despacho, 11 de novembro de 2026.

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 13/2026SME

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Professora Valdira Maria Rezende Silva foi inaugurado em junho de 2014 e atende crianças da Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola. Ao longo dos anos, a unidade tornou-se referência no atendimento às famílias da região. Entretanto, o crescimento dos bairros atendidos pela escola, impulsionado pela expansão urbana e pela implantação de novos empreendimentos habitacionais, resultou no aumento da demanda por vagas na educação infantil. Em razão desse crescimento, a estrutura física existente já não comporta adequadamente o número de alunos atendidos nem a demanda projetada para os próximos anos.

1.2. Atualmente, a unidade possui capacidade instalada para atender até 178 crianças, sendo que, especificamente para o atendimento em berçário, a capacidade física disponível é de apenas 20 crianças. No ano letivo de 2026, a instituição registra 147 crianças matriculadas. Além disso, ao longo do referido ano, foram registrados 11 pedidos de vagas para o berçário que não puderam ser atendidos em razão da limitação da capacidade física existente, constituindo demanda reprimida, com perspectiva de atendimento para o ano letivo de 2027. Nesse contexto, a ampliação da unidade, por meio de toda a ampliação que a creche receberá, como por exemplo a ampliação de 2 (duas) novas salas destinadas ao atendimento em berçário, possibilita a criação de até 24 (vinte e quatro) novas vagas, proporcionando assim uma ampliação da capacidade de atendimento da instituição e contribuindo para a redução da demanda reprimida, bem como para o atendimento da necessidade crescente por vagas na educação infantil.

1.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a ampliação e a adequação da unidade escolar, de forma a aumentar sua capacidade de atendimento e oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais. As intervenções contemplam a construção de novas salas de aula, ampliação do refeitório para atender ao maior número de alunos, implantação de novos berçários, construção de sanitários, além das demais melhorias necessárias para garantir o adequado funcionamento da instituição.

1.4. Com a execução das intervenções, será possível ampliar a oferta de vagas na educação infantil, proporcionar ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para alunos, professores e demais servidores, bem como assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A ampliação da unidade contribuirá para atender à demanda atual e futura da população, fortalecendo a oferta da educação infantil no município e promovendo um atendimento mais eficiente à comunidade.

1.5. Considerando a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e a importância da melhoria de sua infraestrutura, o Município de Bom Despacho apresentou proposta junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, resultando na aprovação do Plano de Trabalho nº 3627/2026 para celebração de convênio entre os entes. A parceria permitirá o repasse

de recursos estaduais destinados à execução das obras de ampliação, adequação e reforma do CEMEI, fortalecendo a infraestrutura da rede municipal de ensino e proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, em benefício dos alunos, profissionais da educação e de toda a comunidade escolar.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Identificação da área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
2.2. Nome do responsável: Denisse Aparecida dos Santos Souza.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A seguinte contratação encontra-se alinhada à Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, que estima o orçamento municipal para o exercício de 2.026. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - DFD nº222/2026. A contratação se encontra amparada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Conforme PCA 2026 - 18.301.002/0001-86 - MUNICIPIO DE BOM DESPACHO: https://pncp.gov.br/app/pca/18301002000186/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade em obras de engenharia
4.1.1. Gerenciamento de resíduos na construção civil
4.1.2. A contratação deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas e orientações aplicáveis às obras de infraestrutura viária executadas em área rural.
4.1.3. No decorrer da execução da obra, será obrigatória a adoção de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, especialmente aquelas voltadas ao controle de poeira e à preservação da vegetação existente, restringindo-se as intervenções ao estritamente necessário à realização do objeto.
4.1.4. A adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras deverá ser garantida, abrangendo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, sendo expressamente vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas, bem como deverá ser promovida a recomposição de áreas eventualmente degradadas em decorrência da execução dos serviços.
4.1.5. A responsabilização por eventuais infrações ambientais decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução do objeto deverá ser assegurada, inclusive no que se refere à reparação de danos ambientais e ao cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização e pelos órgãos ambientais competentes.
4.1.6. Com vistas à minimização dos impactos ambientais associados ao descarte inadequado de embalagens e demais resíduos, deverão ser adotadas práticas eficazes de gestão ambiental no canteiro de obras, observando-se as Normas Brasileiras – ABNT NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativas aos resíduos sólidos.
4.1.7. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de controle destinadas à redução da emissão de gases, ruídos e material particulado provenientes de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra, de modo a assegurar condições adequadas de execução e evitar transtornos à população localizada nas proximidades do empreendimento, devendo ser realizadas inspeções periódicas na área de intervenção.
4.2. Acessibilidade em obras e serviços de engenharia
4.2.1. O projeto foi desenvolvido de modo que a edificação, seja acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050/04, possibilitando que

todas as pessoas frequentem os espaços de forma segura e autônoma. Será exigido que os serviços executados sigam essas diretrizes.

4.3. Subcontratação

4.3.1.Subcontratação; Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2.. Garantia da contratação; Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.

4.5.3. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Padrões mínimos de qualidade

4.6.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos.

4.6.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.6.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

4.7. Requisitos gerais

4.7.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG.

4.7.2. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

4.7.3. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.

4.7.4. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.7.5. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho deverá ser consultada.
4.7.6. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, a Prefeitura deverá ser consultada.
4.7.8. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura deverá ser consultada.
4.7.9. A contratante, Prefeitura de Bom Despacho-MG, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.
4.8. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra
4.8.1. A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.
4.8.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.
4.8.3. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentado ainda a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.
4.8.4. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.
4.8.5. O profissional indicado pela empresa a ser contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Os atestados a serem exigidos estarão discriminados no Termo de Referência.
4.9. Participação de consórcio
4.9.1.Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentando a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada. Além disso, o consórcio favorece a participação de um maior número de empresas, promovendo uma concorrência mais ampla.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A contratação, por se tratar de uma obra, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético e analítico. Esses itens foram elaborados por profissionais habilitados conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em obras civis,	unidade	1

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
	com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.		

5.2. Todas as informações detalhadas, inclusive sobre os processos e metodologias utilizados, estão disponíveis no memorial descritivo do projeto, que serve como referência para a implementação do projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

6.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

6.1.2. A reforma e ampliação da CEMEI Valdira Maria Rezende Silva é de grande relevância para a comunidade que habita no bairro Simião Ferreira.

Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

6.1.3. A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.

6.1.4. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra.

6.2. Análise das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado

6.2.1. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

6.2.2. Antes de levantar as opções tecnológicas, foram definidos alguns critérios utilizados, como, conformidade com a estrutura da edificação existente, custo de implantação, tempo de execução, durabilidade, facilidade de manutenção, sustentabilidade, disponibilidade de fornecedores e mão de obra local e adesão a normas técnicas e exigências legais.

6.2.3. Para a análise, foram comparadas as seguintes soluções construtivas:

- Alvenaria convencional: Sistema tradicional, amplamente usado, com boa aceitação no mercado e compatibilidade com a estrutura existente;
- Construção modular pré-fabricada: Estruturas produzidas em fábrica e montadas no local, com rapidez de execução. Requer análise da compatibilidade com a estrutura existente;
- Steel frame (estrutura metálica leve): Sistema industrializado, leve, rápido e sustentável. Pode ter custo mais elevado e requer mão de obra especializada;

- Alvenaria estrutural: Sistema onde as paredes desempenham função estrutural. Reduz tempo e custo, mas exige projeto específico.

6.2.4. Para cada uma das soluções construtivas foram avaliados o atendimento aos critérios definidos, conforme tabela abaixo:

Critério	Alvenaria Convencional	Modular Pré-fabricada	Steel Frame	Alvenaria Estrutural
Custo por m²	Médio	Alto	Alto	Baixo
Tempo de execução	Médio	Baixo	Baixo	Baixo
Mão de obra disponível	Alta	Média	Baixa	Média
Sustentabilidade	Média	Alta	Alta	Média
Durabilidade	Alta	Alta	Alta	Média
Compatibilidade com estrutura existente	Total	Parcial	Parcial	Total

6.2.5. Assim, após análises das soluções construtivas disponíveis e os critérios estabelecidos, considerando a compatibilidade com a estrutura existente, a ampla disponibilidade de mão de obra local, o custo médio de implantação e a durabilidade da estrutura, opta-se pela adoção do sistema construtivo em alvenaria convencional, utilizando blocos cerâmicos ou de concreto. Tal alternativa assegura atendimento integral às exigências técnicas, normativas e funcionais da edificação, garantindo ainda maior facilidade na manutenção e integração com a infraestrutura urbana local.

6.2.6. O método escolhido tem como base a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais, sendo capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz.

6.3. Soluções e regimes de execução

6.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

6.3.2. A execução direta mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional permanente, equipes técnicas multidisciplinares, mão de obra especializada, equipamentos e capacidade logística suficientes para executar integralmente obra dessa natureza, dentro dos padrões técnicos exigidos, observando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 3627/2026.

6.3.3. Além disso, a execução direta demandaria a aquisição ou locação de equipamentos, contratação temporária de profissionais especializados e gerenciamento simultâneo de diversas frentes de trabalho, comprometendo a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

6.3.4. Contratação de empresa especializada e regime de execução

6.3.5. A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que empresas do ramo possuem experiência na execução de obras de edificações públicas, corpo técnico qualificado, disponibilidade de equipamentos, capacidade de mobilização de equipes e responsabilidade pela execução integrada dos serviços.

6.3.6. Essa solução permite maior controle da qualidade da obra, melhor gerenciamento dos prazos, adequada coordenação das diversas etapas construtivas e concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa, favorecendo a eficiência da execução e a mitigação de riscos.

6.3.7. Quanto ao regime de execução, considerando que a obra contempla serviços de reforma, adequação e ampliação em edificação existente, cujos quantitativos poderão sofrer pequenas variações em razão das condições verificadas durante a execução, conclui-se que a empreitada por preço unitário mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a remuneração dos serviços efetivamente executados e medidos, conferindo maior segurança técnica e financeira à Administração e preservando o equilíbrio contratual.

6.4. Da complexibilidade técnica: “obra comum de engenharia”

6.4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por compreender a execução de serviços de ampliação, adequação e reforma de edificação pública, cujas soluções técnicas são usuais, amplamente conhecidas e consolidadas no mercado da construção civil.
6.4.2. Os serviços previstos envolvem a execução de elementos construtivos convencionais, tais como fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, pinturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio, bem como demais serviços complementares, todos disciplinados por normas técnicas específicas e executados rotineiramente por empresas especializadas do setor.
6.4.3. O projeto executivo estabelece de forma precisa as especificações técnicas, os materiais, os métodos construtivos, os quantitativos e os critérios de medição e recebimento dos serviços, permitindo que as propostas sejam elaboradas de maneira objetiva e comparável entre os licitantes, sem exigir o desenvolvimento de soluções inovadoras ou metodologias executivas de elevada complexidade.
6.4.4. Embora a obra exija responsabilidade técnica e profissionais legalmente habilitados para sua execução, as tecnologias empregadas são padronizadas, os insumos encontram-se amplamente disponíveis no mercado e existem diversas empresas aptas à realização do objeto, circunstâncias que evidenciam sua natureza comum.
6.4.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo projeto executivo, pelas especificações técnicas e pelas normas aplicáveis, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
6.5. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação
6.5.1. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, com projeto executivo, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro devidamente definidos, conclui-se que a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório.
6.5.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação mais adequada é a Concorrência, por se tratar de obra de engenharia, permitindo ampla participação de licitantes que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
6.5.3. O critério de julgamento recomendado é o de menor preço, por se tratar de objeto cujas especificações técnicas encontram-se integralmente definidas nos documentos que compõem o projeto executivo, não havendo necessidade de avaliação de soluções técnicas alternativas ou inovadoras pelos licitantes.
6.5.4. A licitação deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampliação da competitividade, eficiência do procedimento e participação de empresas de diferentes localidades, sem prejuízo da observância das exigências técnicas necessárias à adequada execução da obra.
6.5.5. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, no qual serão estabelecidas as obrigações das partes, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, os prazos, as sanções aplicáveis e os mecanismos de fiscalização, de modo a assegurar a fiel execução do objeto e o atendimento ao interesse público.
6.6. Adequação entre a solução e o potencial em atender à necessidade
6.6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em obras civis para

execução da ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projeto executivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.
6.6.2. A solução apresenta plena capacidade para atender à necessidade identificada pela Administração, uma vez que contempla as intervenções indispensáveis à ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar, adequando sua infraestrutura às atuais e futuras demandas da educação infantil no Município.
6.6.3. As obras previstas permitirão a construção de novas salas de aula, implantação de novos berçários, ampliação do refeitório, construção de sanitários e realização das adequações necessárias ao adequado funcionamento da instituição, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e funcionais para alunos, professores, servidores e demais usuários.
6.6.4. Além de suprir a insuficiência da estrutura física atualmente existente, a solução contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados, possibilitando a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, o fortalecimento da política pública de educação e a promoção de melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
6.6.5. A solução também se mostra adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por utilizar sistemas construtivos consolidados, materiais amplamente disponíveis no mercado e métodos executivos compatíveis com as características da edificação existente, permitindo a execução da obra com segurança, qualidade e observância das normas técnicas vigentes.
6.6.6. Por fim, a contratação está em consonância com o Plano de Trabalho nº 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho, viabilizando a aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino e contribuindo para o alcance dos objetivos estabelecidos no convênio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R$ 1.587.652,87 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta esete centavos), conforme planilha anexa., limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.
7.2. Foram utilizados referenciais de preços de serviços da tabela própria da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) como requisito para a formalização do convênio. Ela foi feita com base nas tabelas PINI, ORSE, SICOR , SINAPI e SUDECAP.
7.3. Uma vez que para se estimar um valor de contratação de obra é necessário elaborar os projetos e memória de cálculo dos serviços necessários para execução, foi elaborada a planilha orçamentária completa para se obter um valor estimado.
7.4. Essa planilha orçamentária faz parte do projeto básico elaborado para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na execução das obras de ampliação, adequação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Professora Valdira Maria Rezende Silva, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.
8.2. As intervenções compreendem a ampliação da unidade escolar por meio da construção de novas salas de aula, novos berçários, ampliação do refeitório e construção e adequação de sanitários, além das reformas necessárias para integração entre os ambientes existentes e os

novos espaços. Também fazem parte da solução os serviços de infraestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, pisos, cobertura, pintura, esquadrias, acessibilidade e demais acabamentos necessários ao perfeito funcionamento da edificação.
8.3. A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), a legislação vigente e as boas práticas de engenharia, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.
8.4. Ao final da contratação, a unidade escolar deverá estar plenamente apta para atender à demanda existente, oferecendo ambientes modernos, seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da presente contratação, uma vez que os serviços de ampliação, adequação e reforma da unidade escolar constituem uma solução única e integrada. As diversas etapas da obra possuem estreita relação de interdependência, exigindo compatibilização entre os projetos, coordenação das frentes de serviço e gerenciamento unificado da execução.
9.2. A contratação de empresas distintas para a realização de parcelas da obra poderia ocasionar dificuldades na coordenação dos serviços, conflitos de responsabilidade, incompatibilidades técnicas entre as etapas executadas, atrasos no cronograma e aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, comprometendo a qualidade e a eficiência da execução.
9.3. Além disso, a execução por uma única empresa favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 3627/2026 e no respectivo convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), garantindo maior controle sobre a execução dos serviços, a responsabilidade técnica da contratada e a adequada entrega do objeto.
9.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende ao interesse público, mostra-se tecnicamente mais adequado e contribui para a obtenção de melhores resultados quanto à qualidade, economicidade, eficiência e segurança na execução da obra.
9.5. Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.
9.6. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Com a execução das obras de ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar, proporcionando melhores condições para absorver a crescente demanda por vagas na Educação Infantil. A contratação permitirá a disponibilização de novos ambientes pedagógicos, incluindo salas de aula, berçários, sanitários e um refeitório ampliado, garantindo maior conforto, segurança e funcionalidade para alunos, professores e demais servidores.
10.2. Espera-se, ainda, que a intervenção proporcione melhorias significativas na infraestrutura da escola, tornando os espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais

e às necessidades das crianças atendidas. As adequações contribuirão para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, do acolhimento dos alunos e das condições de trabalho dos profissionais da educação, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

10.3. A contratação também permitirá o adequado aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio decorrente do Plano de Trabalho nº 3627/2026, celebrado entre o Município de Bom Despacho e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), fortalecendo a infraestrutura da rede municipal de ensino e garantindo que a unidade escolar esteja preparada para atender à demanda atual e futura da população com maior eficiência, qualidade e segurança.

10.4. Relativo à economicidade, a contratação busca obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento competitivo e seleção de empresa que atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos, considerando o preço ofertado e a adequada execução do objeto. A compatibilização dos serviços com os projetos, as especificações e a planilha orçamentária deverão contribuir para reduzir desperdícios, retrabalhos, custos adicionais e a necessidade de intervenções corretivas futuras.

10.5. A contratação de empresa especializada permitirá que a Administração conte com mão de obra, materiais, equipamentos e conhecimentos técnicos necessários à execução do objeto, sem demandar a mobilização direta de estrutura operacional própria para essa finalidade. Aos servidores municipais caberá o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual, com controle da execução dos serviços, dos quantitativos realizados, dos prazos e dos pagamentos, de modo a assegurar a utilização adequada dos recursos públicos.

10.6. Pretende-se alcançar a solução efetiva da necessidade identificada para a Escola Valdira, por meio da execução dos serviços previstos na contratação, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis. O resultado deverá proporcionar condições adequadas de utilização da edificação, observados os requisitos de segurança, qualidade, funcionalidade e durabilidade pertinentes ao objeto. A efetividade será verificada mediante o acompanhamento da execução, a conferência dos serviços realizados e o recebimento do objeto após a constatação do atendimento às condições estabelecidas.

10.7. A contratação deverá, ainda, observar práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, econômica e social, incluindo o uso racional de materiais e recursos naturais, a redução do desperdício, a adequada segregação, o acondicionamento e a destinação dos resíduos da construção civil, conforme a legislação aplicável, bem como a adoção de materiais e técnicas compatíveis com a durabilidade e a qualidade esperadas. Deverão ser observadas, ainda, as normas de saúde e segurança do trabalho e os requisitos de acessibilidade aplicáveis ao objeto, quando pertinentes.

10.8. Os resultados pretendidos serão acompanhados pela fiscalização municipal durante a execução contratual, mediante verificação da conformidade dos serviços, do cumprimento dos prazos, da qualidade dos materiais empregados e da observância das condições estabelecidas nos documentos da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda efetivamente à necessidade da Escola Valdira, com qualidade, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Antes da formalização contratual, é necessário organizar a gestão do contrato para a definição de datas para início dos serviços bem como providências para emissão de licenças necessárias à execução da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.
12.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.
12.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para esta obra, o uso de materiais sustentáveis e certificados, além do incentivo do uso racional de água e energia nos canteiros pode ajudar a mitigar esse impacto.
13.2. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
13.3. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
13.4. Poluição de corpos hídricos por efluentes ou resíduos líquidos: o processo de construção pode contaminar o solo e águas pluviais por resíduos ou lavagem de equipamentos. Deve-se evitar o despejo de resíduos líquidos diretamente no solo e estabelecer pontos de coleta e armazenamento de efluentes líquidos, se houver.
13.5. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
13.6. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
13.7. Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.
13.8. Movimentação de solo e alteração da drenagem local: para que não haja nenhum risco de erosão, assoreamento e compactação excessiva do solo, deve haver o planejamento adequado da terraplanagem com contenção de taludes e instalação de dispositivos de drenagem provisória, além da reconstituição da vegetação, após finalização da obra.
13.9. O projeto foi submetido à análise da Secretaria de Meio Ambiente para emissão de Parecer quanto a possibilidade de intervenção, impactos ambientais relacionados e medidas mitigadoras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base na existência de projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra.
14.2. As soluções de projeto e construção escolhidas levam em conta a eficiência energética e uso de materiais sustentáveis. Isso não só otimiza a funcionalidade do espaço público, mas também promove a sustentabilidade ambiental e operacional.
14.3. Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso

aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

- a) Tiago Elias Martins integrante Administrativo, matrícula 1554460-01, e-mail tiago.martins@pmbd.mg.gov.br;
- b) João Vitor da Silva Morato, Integrante Técnico, matrícula 1224-1, e-mail joao.morato@pmbd.mg.gov.br;
- c) Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier, Integrante Técnico, matrícula 265-1, e-mail isabele.vieira@pmbd.mg.gov.br;
- d) Paula Pantuzza Dias Cunha, Integrante Técnico, matrícula 1223-1, e-mail paula.cunha@pmbd.mg.gov.br
-

15.1.1. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 19 de agosto de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Tiago Elias Martins Assessor Especial - Rede Física	João Vitor da Silva Morato Gestor Público	Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier Gestora Pública	Paula Pantuzza Dias Cunha Gestora Pública

Denisse Aparecida dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação

ADENDO B – PLANILHA DE SERVIÇOS

ESCOLA MUNICIPAL: CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva		**COD ESCOLA:**		**31359980**	**S.R.E.:**	**Pará de Minas**		
MUNICÍPIO: Bom Despacho/MG			**ISS**	**5%**	**SERVIÇOS:**	**AMPLIAÇÃO / REFORMA**		
					ANALISADO		**1.587.652,87**	**LOCAL DE INTERVENÇÃO**
ITEM	**COD IPM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**P. UNIT. (S/BDI)**	**P. UNIT. (C/BDI)**	**P. TOTAL (C/BDI)**	**MEMÓRIA DE CALCULO**
010000		**INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**						
010001	**365657**	**Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito**	M	196,39	48,53	60,39	11.859,99	**AMPLIAÇÃO ((13,32+13,32+11,35+11,35)+(20,75+12,60+5, 30+5,30+15,45+7,30)+(16,75+24,10+8,95+14, 30+8,95+7,30))**
		Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.						
010002	**365658**	**Locação para muros, cercas e alambrados**	M	130,12	1,12	1,39	180,87	**CONSTRUÇÃO NOVO MURO (101,94+19,54+8,64)**
		Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m). O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.						
010003	**365659**	**Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)**	UN	1,00	1.230,21	1.530,75	1.530,75	**1,0 CONFORME PROJETO**
		Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.						

			SUB-TOTAL =				43.730,57	
020000		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
020003	365859	Demolição de alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, incluindo o revestimento.	M³	15,99	106,50	132,52	2.118,99	muro existente externo e abertura de muro para instalação de portão proximo a biblioteca (2,0+21,75+2,10x2,0)x0,15 + (5,0x2,20x0,15)) + Direção/supervisão (3,0x2,70x0,15) cozinha atual (1,60x2,10x0,15) Berçari, trocador ((4,0+2,50+1,50+4,0)x2,70x0,15)
		Será medido pelo volume real demolido, aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.						
020004	365860	Demolição de revestimento cerâmico incluindo base	M²	95,99	21,08	26,23	2.517,82	Direção/supervisão e secretária (15,00) + Berçario, trocador (29,60) + cozinha atual (16,80x3,0)
		Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, aferida antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução do serviços.						
020005	365862	Demolição de concreto simples, manual, inclusive afastamento	M³	1,78	295,06	367,14	653,51	Berçario, trocador (29,60x0,06)
		Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.						

020006	**365863**	**Demolição mecânica de concreto armado**	M³	0,74	252,36	314,01	232,37	**9,0 Pilar muro externo**
		Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.						**9,0x(2,20x0,15x0,25)**
020027	**365864**	**Remoção de portas, janelas e grades metálicas, inclusive caixilhos**	M²	1,62	18,93	23,55	38,15	**Berçario, trocador (2,10x0,60)+(0,60x0,60)**
		Será medido pela área da esquadria retirada (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas e acessórios, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.						
			SUB-TOTAL =				**5.560,84**	
030000		**TRABALHOS EM TERRA**						
030001	**346914**	**Aterro Compactado manual, com soquete**	M³	80,15	69,95	87,04	6.976,26	**Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS**
		Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.						(44,35+10,0+5,52+3,52+92,08+35,0+35,0+35,0+35,0+10,02+10,02+4,27+44,65+44,65+44,65+40,33+8,75+10,50+7,0+7,0+7,0)x0,15

030002	365867	**Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m**	M³	78,37	69,65	86,67	6.792,33	**Vigas Baldrames (Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS)**
		Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.						((11,35+11,35+13,32+13,32+5,0+4,0+2,35)x0,20x0,30) + ((20,75x20,75+7,30+7,30+7,0+7,0+7,0+5,30+5,30+3,35+3,15+1,65+1,65)x0,20x0,30))+ ((2,60+21,60+7,50+7,50+7,50+7,50+3,65+3,65+3,65+2,0+2,0+2,0+8,95+8,95+7,0+5,80+3,65+3,65)x0,20x0,30)
030003	365868	**Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m**	M³	39,76	40,80	50,77	2.018,62	**Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS**
		Será medido pelo volume real escavado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.						71x(0,80x0,70x1,0)
030004	365869	**Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg**	M²	261,22	23,48	29,22	7.632,85	
		Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.						((11,35+11,35+13,32+13,32+5,0+4,0+2,35)x0,20) + ((20,75x20,75+7,30+7,30+7,0+7,0+7,0+5,30+5,30+3,35+3,15+1,65+1,65)x0,20))+ ((2,60+21,60+7,50+7,50+7,50+7,50+3,65+3,65+3,65+2,0+2,0+2,0+8,95+8,95+7,0+5,80+3,65+3,65)x0,20)
				SUB-TOTAL =			**23.420,05**	
040000		**SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**						
040001	365870	**Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro**	KG	1467,60	11,74	14,61	21.441,64	**conforme projeto estrutural**
		Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.						

040002	365871	**Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma**	M²	53,39	66,36	82,57	4.408,41	**conforme projeto estrutural**
		Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.						
040003	365872	**Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)**	M³	3,02	2.038,38	2.536,36	7.659,81	**Refeitório** VB= ((6,05+6,05+13,32+13,32)x0,30x0,15) + 5,0 sapata para Pilar (0,8x0,80x0,40)
		Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 8m² de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.						
040004	365873	**Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação**	M³	12,15	685,70	853,22	10.366,62	**conforme projeto**
		Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.						
040005	365874	**Contrapiso não estrutural impermeabilizado, E=5 cm**	M²	53,47	61,51	76,54	4.092,59	**Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS)**
		Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada n° 1, 2, e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.						((11,35+11,35+13,32+13,32+5,0+4,0+2,35)x0,20) + ((20,75x20,75+7,30+7,30+7,0+7,0+7,0+5,30+5,30+3,35+3,15+1,65+1,65)x0,20))+ ((2,60+21,60+7,50+7,50+7,50+7,50+3,65+3,65+3,65+2,0+2,0+2,0+8,95+8,95+7,0+5,80+3,65+3,65)x0,20)

040100		**Muros.**						
040101	**365875**	**Muro divisório em bloco de concreto aparente espessura 15 cm, altura útil de 2,20m, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneira traço 1:0,5:8 inclusive sapata corrida em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPA e chapéu de muro**	M	130,12	508,76	633,05	82.372,47	**CONSTRUÇÃO NOVO MURO (101,94+19,54+8,64)**
		Será medido pelo comprimento executado, descontando-se todos os vãos (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sapata com dimensão mínima de 40 x 20 cm com escavação manual de 50 x 55cm, apiloamento de fundo de vala, reaterro, forma de fundação e concreto armado com Fck mínimo de 20MPA suas respectivas especificações, impermeabilização da sapata, alvenaria de vedação aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas,, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. Remunera também a construção de pilares armados a cada 2,50m com Fck mínimo de 20MPA com dimensões de 14 x 20 cm com a respectiva broca de 25 cm x 1,00 m concretada e o fornecimento e colocação de chapéu de muro.						
040200		**Impermeabilizações de fundações e drenos**						
040201	**365876**	**Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa**	M^2	53,47	33,36	41,51	2.219,54	**Viga Baldrame do Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS)**
		Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.						((11,35+11,35+13,32+13,32+5,0+4,0+2,35)x0,20) + ((20,75x20,75+7,30+7,30+7,0+7,0+7,0+5,30+5,30+3,35+3,15+1,65+1,65)x0,20))+ ((2,60+21,60+7,50+7,50+7,50+7,50+3,65+3,65+3,65+2,0+2,0+2,0+8,95+8,95+7,0+5,80+3,65+3,65)x0,20)

040300		**Sondagem a percussão**						
040301	365877	**Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"**	UN	1,00	915,03	1.138,57	1.138,57	
		Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem (un). O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem.						
040302	365878	**Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)**	M	40,00	79,09	98,41	3.936,40	
		Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes.						
			SUB-TOTAL =				**137.636,05**	
050000		**SUPERESTRUTURA**						
050001	365879	**Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro**	KG	3565,80	11,74	14,61	52.096,34	**conforme projeto**
		Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.						
050002	365880	**Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.**	M²	172,33	71,15	88,53	15.256,37	**conforme projeto**

		Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Pinus ou Cedrinho, desmoldante, desforma e descimbramento.						
050005	**365881**	**Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)**	M^3	2,35	2.786,64	3.467,42	8.148,44	**Refeitório**
		Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80Kg por m^3 de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m^2 de forma de compensado plastificado por m^3 de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.						5,0 Pilar (0,20x0,20x3,30) + viga aérea (13,32x0,15x0,30) +((6,05x0,15x0,6)x2,0)
050007	**365882**	**Concreto estrutural virado no local, consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 25 MPA e lançamento em estrutura**	M^3	30,27	780,19	970,79	29.385,81	**conforme projeto**
		Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.						
050009	**365883**	**laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m^2**	M^2	483,99	276,90	344,55	166.758,75	**conforme projeto**

		Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; poliestireno expandido (EPS); concreto com Fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e EPS, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e do EPS; a montagem completa; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.						
050012	365884	**Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 20 Mpa**	M³	1,75	3.070,36	3.820,45	6.685,79	**feitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS)**
		Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábua de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.						**(23,80+39,40+53,20)x0,15)x0,10)**
			SUB-TOTAL =				**278.331,51**	
060000		**ALVENARIA**						
060100		**Execução de:**						
060101	365885	**Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, espessura da parede 9cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8**	M²	99,18	52,24	65,00	6.446,70	**Empena do Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS)**
		Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 90 x 190 x 190 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.						**empena sobre cozinha ((13,35x0,30) + ((13,35x1,60) + 2,0x(5,30x1,60)/2)) + empena sobre salas e IS (15,45x1,60)+ 2x(12,60x1,60/2)+(7,30x1,40/2)+ fechamento empena berçario 0,20x(16,75+21,60+14,30+8,95+7,30+7,80)**
060102	365899	**Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8**	M²	654,33	64,05	79,70	52.150,10	**Viga Baldrame do Refeitorio e cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS) ((11,35+11,35+13,32+13,32+5,0+4,0+2,35)x2,70) + ((20,75x20,75+7,30+7,30+7,0+7,0+7,0+5,30+5,30+3,35+3,15+1,65+1,65)x2,70))+ ((2,60+21,60+7,50+7,50+7,50+7,50+3,65+3,65+3,65+2,0+2,0+2,0+8,95+8,95+7,0+5,80+3,65+3,65)x2,70)- (1,80+4,80+5,25+5,04)+(13,20+10,08+2,10+1,80)+(19,80+4,4+1,80+15,12+5,25) + Direção/supervisão e secretária (2,0x2,70) + cozinha atual (1,50x2,70)+ Refeitorio atual, Sala Professo e Mat. Pedagógico (1,50+1,40+2,10)x2,70**
		Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.						
			SUB-TOTAL =				**58.596,80**	

070000		**COBERTURA E FORRO**						
070103	**365900**	**Cerâmica tipo Plan, inclinação 35% (m²=área de projeção do telhado x 1,08)**	M²	842,56	108,12	134,53	113.349,60	**Refeitorio, corredor de circulação, Cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS) (5,30x15,85) +(21,95x8,50+5,90x6,50) +(366,02)+(15,85x6,65)x1,08**
		Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; **B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;** C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.						
070200		**Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira e espigão:**						
070201	**365901**	**Para telha cerâmica referência 3 unidades / m**	M	63,77	35,47	44,14	2.814,81	**Refeitorio, corredor de circulação, Cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS) 15,82+23,25+24,70**
		Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras e ou espigão, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.						
070401	**365902**	**Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 33 cm**	M	90,00	48,73	60,63	5.456,70	**ESTIMATIVA**

070402	365903	**Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 50 cm**	M	15,89	69,08	85,96	1.365,90	**entre a cozinha e quadra**
070500		**Condutor de água pluvial e buzinotes**						
		Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.						
070501	365904	**Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm)**	M	12,00	89,54	111,41	1.336,92	**BLOCOS EXISTENTE E AMPLIAÇÃO**
070502	365905	**Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)**	M	6,00	84,45	105,08	630,48	**entre a cozinha e quadra**
070601	365906	**Estrutura de madeira tesourada p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de até 7,00m**	M²	105,20	367,72	457,55	48.134,26	**Refeitorio (6,65x15,85)**
070604	365907	**Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, ancorada em laje ou parede**	M²	674,95	115,58	143,82	97.071,31	**Cozinha + 4 salas de aulas e banheiros + Berçario, lactario, almoxarifado, lavanderia e IS)**
		Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Parajú ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas ou concreto, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama						(5,30x15,85) +(21,95x8,50+5,90x6,50) +(366,02)

			SUB-TOTAL =				270.159,98	
080000		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
080100		Fornecimento e instalação de:						
080101	365908	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00	53,21	66,21	66,21	1,0 IS funcionários
		Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						
080102	365909	Torneira de pressão metálica com arejador, cromada, para uso em tanques.	UN	4,00	66,21	82,39	329,56	lavanderia
		Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						
080105	365910	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	3,00	284,56	354,08	1.062,24	1,0 para caixa sobre a laje da cozinha + 1,0 IS ALUNOS E PNE + 1,0 LACTÁRIO
		Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.						
080200		Fornecimento e instalação de:						
080205	365911	Lavatório de louça para coluna (somente lavatório completo, sem a coluna)	UN	2,00	592,97	737,83	1.475,66	1,0 cozinha + 1,0 IS PNE
		Será medido por unidade de lavatório instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório de louça, sem coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						
080206	365912	Lavatório de louça, com coluna completo.	UN	1,00	690,54	859,24	859,24	1,0 IS funcinários
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						

080208	365913	**Chuveiro Elétrico automático,220v-5400w**	UN	1,00	268,69	334,33	334,33	**1,0 IS Funcionários**
		Será medido por unidade de chuveiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.400 W para 220 V, com resistência blindada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação às redes elétrica e de água.						
080209	365914	**Vaso sanitário com caixa acoplada branca.**	UN	7,00	546,19	679,62	4.757,34	**1,0 IS funcionários + 6,0 IS Alunos**
		1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.						
080212	365915	**Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação**	UN	1,00	785,98	977,99	977,99	**1,0 IS PNE**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça para atendimento PCD sem furo frontal. com altura mínima sem assento de 43cm. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.						
080300		**Fornecimento e instalação de registro de pressão:**						
		Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, diâmetro nominal e acabamento conforme indicado, inclusive materiais acessórios e de vedação.						

080303	365916	**Tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou PPR dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento e canopla cromados**	UN	1,00	89,00	110,74	110,74	**IS SERVIÇAL**
080400		**Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:**						
		Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.						
080401	365917	**Acabamento bruto diâmetro 20mm (1/2")**	UN	3,00	51,37	63,92	191,76	**BOIA DA CAIXA AGUA**
080404	365918	**Acabamento bruto diâmetro 50mm (1 1/2")**	UN	3,00	112,62	140,13	420,39	
080407	365921	**Com canopla diâmetro 25mm (3/4") - (acabamento cromado)**	UN	11,00	89,57	111,45	1.225,95	**IS SERVIÇAL, IS ALUNOS, COZINHA, LAVANDERIA E LACTÁRIO**
080408	365922	**Com canopla diâmetro 32mm (1") - (acabamento cromado)**	UN	2,00	113,41	141,12	282,24	**IS ALUNOS**
080700		**Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:**						
080704	365923	**Tubo PVC soldável 20mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	24,00	27,11	33,73	809,52	**LIGAÇÃO A CAIXA DÁGUA NOVAS**

080705	365924	**Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	36,00	29,21	36,35	1.308,60	
080706	365925	**Tubo PVC soldável 32mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	12,00	38,75	48,22	578,64	
080708	365926	**Tubo PVC soldável 50mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	6,00	44,20	55,00	330,00	
080800		**Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d´água (OBS quando a instalação for enterrada usar a do tipo cisterna)**						
		Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.						
080801	365927	**De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros**	UN	3,00	887,41	1.104,20	3.312,60	**1,0 COZINHA + 1 IS SANTÁRIO + 1,0 LACTARIO**
081100		**Outros (Fornecimento e instalação):**						
081103	365928	**Porta -papel de louça branca**	UN	8,00	76,78	95,54	764,32	**1,0 IS FUNCIONARIOS + 1 IS PNE + 6,0 IS ALUNOS**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.						
081104	365929	**Saboneteira de louça branca sem alça**	UN	1,00	48,95	60,91	60,91	**1,0 IS FUNCIONARIOS**

		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.						
081106	**365931**	**Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca**	UN	1,00	32,70	40,69	40,69	**BOX IS SERVIÇAL**
		Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.						
081108	**365932**	**Lavatório de louça de embutir (cuba), com torneira de pressão e acessórios.**	UN	4,00	496,38	617,65	2.470,60	**IS ALUNOS**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, materiais acessórios necessários para sua instalação em bancadas e ligação à rede de esgoto.						
			SUB-TOTAL =				**21.769,53**	
090000		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**						
090100		**Execução de:**						
090101	**365933**	**Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora**	UN	8,00	540,12	672,07	5.376,56	**CONFORME PROJETO**
		Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.						

090104	**365934**	**Caixa de gordura pré-fabricada simples volume de 120 litros.**	UN	1,00	308,74	384,17	384,17	**CONFORME PROJETO**
		Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de gordura com o volume descrito, pré-moldada com tampa; remunera também os serviços de escavação, e limpeza.						
090301	**365935**	**Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros: Diâmetro de 40 mm**	M	9,76	23,04	28,67	279,82	**CONFORME PROJETO**
090302	**365936**	**Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros: Diâmetro de 50 mm**	M	26,05	28,63	35,62	927,90	**CONFORME PROJETO**
090303	**365937**	**Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros: Diâmetro de 75 mm**	M	29,57	38,84	48,33	1.429,12	**CONFORME PROJETO**
090304	**365938**	**Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros Diâmetro de 100 mm**	M	112,92	40,23	50,06	5.652,78	**CONFORME PROJETO**
090400		**Outros:**						
090402	**365939**	**Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 465 x 330 mm.**	UN	3,00	483,29	601,36	1.804,08	**2,0 COZINHA + 1,0 LACTÁRIO**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 465 x 330 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respetivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2", válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						
090403	**365940**	**Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, e=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado, torneira cromada (PARA LAVAR PANELAS).**	UN	1,00	3.252,03	4.046,50	4.046,50	**1,0 COZINHA**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 80 x 50 x 30 cm, em aço inoxidável 304 em bancadas, com os respetivos acessórios: sifões metálicos tipo "copo" de 1" x 2", válvulas americana para pia de 3 1/2", torneira, material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						
090406	**365941**	**Tanque de louça com coluna**	UN	4,00	516,92	643,20	2.572,80	**CONFORME PROJETO**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusiva sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4' x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.						

090500		**Fornecimento e instalação de caixa sifonada:**						
090501	365942	**Fornecimento e instalação de caixa sifonada: em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x50mm**	UN	7,00	84,20	104,77	733,39	**1,0 cozinha + 1,0 IS funcionarios + 2 IS alunos + 1,0 IS PNE + 1,0 lavanderia + 1,0 LACTÁRIO**
		Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.						
			SUB-TOTAL =				**23.207,11**	
100000		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**						
100300		**Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa**						
		Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W ou LED de 9 ou 18 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator (quando for fluorescente) e teste de funcionamento.						
100308	365943	**Luminária LED completa para uma (1) lâmpada tubular led 1x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, calha de sobrepor**	UN	51,00	129,99	161,75	8.249,25	**Conforme projeto**
100310	365944	**Luminária LED completa para duas (2) lâmpadas tubulares led 2x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, calha de sobrepor**	UN	6,00	184,21	229,21	1.375,26	**REFEITORIO**
100400		**Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:**						
100401	365945	**Tomada universal 2 P+T (10A)**	UN	49,00	27,32	33,99	1.665,51	**Conforme projeto**
		Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois polos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.						
100402	365946	**Tomada universal 2 P+T (20A)**	UN	10,00	28,56	35,54	355,40	**Conforme projeto**
		Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois polos e um terra de 20A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.						

100403	**365947**	**01 tecla simples 10A - 250V**	UN	8,00	28,65	35,65	285,20	**Conforme projeto**
		Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						
100404	**365948**	**02 teclas simples 10A - 250V**	UN	3,00	42,14	52,43	157,29	**Conforme projeto**
		Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.						
SEINFRA ED-15765	**365950**	**CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA**	UN	14,00	45,00	55,99	783,86	**Conforme projeto**
100407	**365951**	**Placa (espelho) para caixa 4x2**	UN	1,00	5,08	6,32	6,32	**CHUVEIRO SERVIÇAL**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placa espelho 4 x 2" qualquer configuração.						
100501	365953	**Monopolar DIN de 10 a 32 A**	UN	21,00	16,25	20,22	424,62	**Conforme projeto**
100502	365954	**Monopolar DIN de 35 a 50 A**	UN	1,00	21,62	26,90	26,90	**Conforme projeto**

100504	365957	**Bipolar DIN de 40 a 50 A**	UN	2,00	44,80	55,74	111,48	**Conforme projeto**
SEINFRA ED-34483	365958	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS**	UN	1,00	146,36	182,12	182,12	**Conforme projeto**
		Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100601	365959	**Cabo Isolado de PVC seção 1,5 mm2**	M	446,30	2,71	3,37	1.504,03	**Conforme projeto**
100602	365960	**Cabo Isolado de PVC seção 2,5 mm2**	M	568,00	3,80	4,73	2.686,64	**Conforme projeto**
100603	365961	**Cabo Isolado de PVC seção 4,0 mm2**	M	594,40	5,42	6,74	4.006,26	**Conforme projeto**
100604	365962	**Cabo Isolado de PVC seção 6,0 mm2**	M	480,90	7,54	9,38	4.510,84	**Conforme projeto**
100700		**Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:**						
		Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100702	365963	**Isolado em PVC seção 16 mm2**	M	266,70	17,83	22,19	5.918,07	**Conforme projeto**
100703	365964	**Isolado em PVC seção 25 mm2**	M	271,30	28,45	35,40	9.604,02	**Conforme projeto**
100901	365965	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões: Diâmetro 20mm (3/4")**	M	4,00	26,54	33,02	132,08	

100902	365966	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões: Diâmetro 25mm (1")**	M	2,00	28,34	35,26	70,52
100904	365968	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões: Diâmetro 40mm (1 1/2")**	M	4,00	43,52	54,15	216,60
100905	365969	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões: Diâmetro 50 mm (2")**	M	2,00	48,16	59,93	119,86
101000		**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:**					
		Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.					
101002	365970	**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Diâmetro 25mm (3/4")**	M	351,10	11,38	14,16	4.971,58
101003	365971	**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado: Diâmetro 32mm (1")**	M	264,60	15,80	19,66	5.202,04
101200		**Outros:**					
101202	365972	**Caixa de passagem 4"x 2" sem placa**	UN	80,00	9,93	12,36	988,80
		Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2".					

101204	365973	**Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)**	UN	58,00	10,35	12,88	747,04	
		Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4 "x 4" para fixação em lajes.						
101205	365955	**Luminária tipo tartaruga para lâmpada incandescente, LED ou fluorescente compacta.**	UN	12,00	53,36	66,40	796,80	**AREA CIRCULAÇÃO**
		Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária do tipo tartaruga vidro leitoso, acabamento em pintura epóxi, para lâmpada compacta eletrônica ou incandescente. Remunera o fornecimento e a instalação de lâmpadas.						
101208	365974	**Plafonier para lâmpada fluorescente / LED compacta**	UN	58,00	9,57	11,91	690,78	
		Será medido por unidade de plafonier instalado (un). O item remunera o fornecimento de plafonier, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpadas até 100 W, em plástico ou PVC, na cor branca, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafonier em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.						
101311	365975	**Lâmpada LED 15 W bivolt branca, formato tradicional (base E27)**	UN	58,00	11,06	13,76	798,08	
101400		**Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor e barramentos**						
		Será medido por unidade de quadro ou barramento instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.						

101409	353490	**Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 16 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 100a**	UN	3,00	471,16	586,26	1.758,78	**Conforme projeto**
			SUB-TOTAL =				**58.346,02**	
110000		**ESQUADRIAS DE MADEIRA**						
110100		**Retirada, fornecimento e Instalação de nova porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:**						
		Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingueta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 280g para portas sanitárias, 770 g para portas internas, 1.020g para portas externas e targeta livre/ocupado para a porta sanitária.						
110107	365976	**Retirada, fornecimento e Instalação de nova porta com aproveitamento dos marcos e guarnições: Sanitária - 0,60 x 1,50m**	UN	6,00	464,03	577,39	3.464,34	**IS alunos**
110500		**Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares**						
		Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingueta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.						
110505	365977	**Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa)**	UN	16,00	2.538,63	3.158,82	50.541,12	**(1,0 IS Serviçal e 2,0 depositos) + (2,0 IS Alunos) +(6,0 Berçario)+ (1,0 Lactário e 1,0 Almoxarifado) + secretaria 1,0 + salas dos professores 1,0 + pedagógico 1,0**

		OBS.: Salas de aula e todas as demais portas que estiverem em áreas externas e de circulação deverão ser obrigatoriamente maciças						
				SUB-TOTAL =			**54.005,46**	
120000		**ESQUADRIAS METÁLICAS**						
120100		**Fornecimento e instalação de:**						
120101	365978	**Porta metálica, tipo de abrir, com uma (1) folha, em chapa galvanizada lambril, modelo quadrado, fornecimento e assentamento, EXCLUSIVE fechadura, targeta e dobradiça**	M²	11,00	488,14	607,39	6.681,29	**PORTÃO ENTRADA PRINCIPAL (5,0X2,20)**
		Será medido por área de porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma folha, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 18 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 18 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.						

		Será medido por área de porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma folha, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 18 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 18 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.						
120102	365979	**Porta/portão metálico, tipo de correr, com uma ou duas folhas, em chapa galvanizada lambril, modelo ondulada, inclusive fornecimento, assentamento, perfis para marco, EXCLUSIVE fechadura e roldanas**	M²	12,60	501,06	623,47	7.855,72	**1,0 IS PNE (1,0X2,10) + 1,0 PORTA COZINHA 2,50X2,10 + 1,0 PORTA LAVANDERIA (2,50X2,10)**
		Será medido por área de porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de correr, sob medida, com uma folha, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 18 (MSG), numa face, com ou sem abertura; trilho para roldana e de requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 18 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.						
120103	365980	**Janela de ferro completa, colocação e acabamento de correr**	M²	26,25	778,77	969,02	25.436,78	**2,0 PASSA PRATO COZINHA (2,0X1,20) + LACTÁRIO (1,50X1,10) + 6,0 BERÇARIO (2,0X1,10) + 3,0 LAVANDERIA (2,0X1,10)**
		Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros cristal 4mm.						
120104	365981	**Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante**	M²	7,92	729,03	907,13	7.184,47	**2,0 DEPOSITOS (1,50X0,60) + IS SERVIÇAL (0,60X0,60) + IS PNE (0,60X0,60) + IS ALUNOS 2X(1,50X0,60) + 3,0 TROCADOR (1,50X0,60) + ALMOXARIFADO (1,50X0,60)**

120104	365981	**Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante**	M²	7,92	729,03	907,13	7.184,47	**2,0 DEPOSITOS (1,50X0,60) + IS SERVIÇAL (0,60X0,60) + IS PNE (0,60X0,60) + IS ALUNOS 2X(1,50X0,60) + 3,0 TROCADOR (1,50X0,60) + ALMOXARIFADO (1,50X0,60)**
		Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros cristal 4mm.						
120105	365982	**Grade de proteção de ferro (colocação e acabamento)**	M²	31,65	418,18	520,34	16.468,76	**2,0 PASSA PRATO COZINHA (2,0X1,20) + LACTÁRIO (1,50X1,10) + 6,0 BERÇARIO (2,0X1,10) + 3,0 LAVANDERIA (2,0X1,10) +2,0 DEPOSITOS (1,50X0,60) + 3,0 TROCADOR (1,50X0,60) + ALMOXARIFADO (1,50X0,60)**
		Será medido pela área da grade instalada (m²). O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para janelas e basculantes, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4" x 1/4", dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço de 1" x 1/8", ou parafuso galvanizado e bucha de nylon nº 8, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão-de- obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.						
							-	
				SUB-TOTAL =			**63.627,02**	
130000		**FERRAGENS**						
130100		**Fornecimento e colocação de:**						
130103	365983	**Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária.**	UN	6,00	62,40	77,64	465,84	**IS ALUNOS**
		Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.						
130104	365984	**Mola hidráulica aérea para porta.**	UN	1,00	208,58	259,54	259,54	**1,0 cozinha**

		Será medido por unidade de mola instalada (un). O item remunera o fornecimento de mola aérea, para portas e / ou portões, com as características: tamanho compacto, com duas válvulas independentes, onde uma controla a velocidade de fechamento de 180° até 20° e a outra o fechamento final de 20° até 0°; braço com engate rápido; reversível podendo ser instalada à esquerda ou à direita, sem inverter o mecanismo; acabamento em esmalte sintético à base de poliuretano, em várias cores, referência mola hidráulica aérea MA 200 potência 3, fabricação Dorma, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da mola em portas ou portões, em geral, que necessitem esforço para a abertura de 50 até 60 kg.						
130200		**Outros: (fornecimento e execução):**						
130201	365985	**Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede**	UN	1,00	230,41	286,70	286,70	**1,0 IS PNE**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.						
130202	365986	**Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório**	UN	1,00	180,84	225,02	225,02	**1,0 IS PNE**
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.						
				SUB-TOTAL =			**1.237,10**	
140000		**REVESTIMENTO**						
140100		**Execução de:**						
140101	365987	**Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm**	M²	494,82	34,21	42,57	21.064,49	
		Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço.						**DEPOSITOS (5+8x3,0)+(4,70+4,70x3,0)+IS Serviçal (4,70+3,0x3,0)+Cozinha(17,74+10-5,25)x3,0 + IS Alunos (2x(15,0x3,0)+ IS PNE(8,7x3,0)+ Lactario (13,0x3,0) + Lavanderia((31,60x3,0)-11,85)) + trocador 3,0x(11,0x3,0)**

140102	365988	**Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia**	M²	1710,52	36,23	45,08	77.110,24	**Laje (44,35+ 5,52+10,0+3,53)+ ((10,03+10,03+4,28)+(35,0x4,0)) +40,43+8,75+10,50+ (51,82X3,0) + AREA PAREDE EXTERNA ((76,70X3,0)-13,20)+ ((23,95X3,0)-5,25)+(66,70X3,0)+ PAINEL 99,18 + PAREDE INTERNAS SALAS 4X(24,0X3)+ viga e pilares do paito (5,0x(3,30x0,80))+(25,01) + BERÇARIO 3,0X(29,15X3,0) +Direção/supervisão e secretária (2,0x2,70)x2,0 + cozinha atual (1,50x2,70)x2,0+ Refeitorio atual, Sala Professo e Mat. Pedagógico ((1,50+1,40+2,10)x2,70)x2,0 + secretaria nova (16,80x3,0)**
		Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.						
140104	365989	**Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher**	M²	2205,34	9,46	11,77	25.956,85	**AREA DO REBOCO + EMBOÇO**
		para a execução do chapisco.						
140107	365990	**Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo**	M²	494,82	88,46	110,07	54.464,84	**MESMA AREA DO EMBOÇO**
		Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.						
				SUB-TOTAL =			**178.596,42**	
150000		**PISOS E RODAPÉS**						
150100		**Fornecimento e assentamento de pisos, em:**						
150104	365991	**Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno ou externo, padrão extra, cor clara, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento**	M²	460,33	74,21	92,34	42.506,87	**Cozinha (44,73)+ depositos(10,12+5,65)+ IS (3,65)+ IS (2,0x10,15)+ (4,43) + Salas (4,0x 35,12)+ Lavanderia (40,81)+Almoxarifado (8,87)+ Lactário (10,62) + trocador (7,12)+ Berçario (3,0x44,77)+ IS (2,0x7,12) + Direção/supervisão e secretária (15,00)**

150104	365991	**Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno ou externo, padrão extra, cor clara, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento**	M²	460,33	74,21	92,34	42.506,87	**Cozinha (44,73)+ depositos(10,12+5,65)+ IS (3,65)+ IS (2,0x10,15)+ (4,43) + Salas (4,0x 35,12)+ Lavanderia (40,81)+Almoxarifado (8,87)+ Lactário (10,62) + trocador (7,12)+ Berçario (3,0x44,77)+ IS (2,0x7,12) + Direção/supervisão e secretária (15,00)**
		Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: Até 2.025 cm² B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.						
150107	365992	**Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x 1,0 m**	M²	80,59	130,52	162,41	13.088,62	**Refeitório (6,05X13,32)**
		Será medido pela área de piso em granilite executado (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos, aplicação de resina seladora acrílica estirenada, polimento e juntas de dilatação, remunera também a limpeza. Não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.						
150200		**Fornecimento e instalação de rodapés**						
150203	365993	**Fornecimento e instalação de rodapés: Cerâmica H = 10cm**	M	261,40	10,97	13,65	3.568,11	**4 salas (11,20+12,0) + Bercario 3,0x(10,85+9,0+7,55)+trocador 3,0x(3,50+5,5+1,25)+ lavanderia (15,80+4,15)+Almoxarifado (11,20)+ lactario (9,20)+ Direção/supervisão e secretária**

150203	365993	**Fornecimento e instalação de rodapés: Cerâmica H = 10cm**	M	261,40	10,97	13,65	3.568,11	**4 salas (11,20+12,0) + Bercario 3,0x(10,85+9,0+7,55)+trocador 3,0x(3,50+5,5+1,25)+ lavanderia (15,80+4,15)+Almoxarifado (11,20)+ lactario (9,20)+ Direção/supervisão e secretária (15,30)**
		Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.						
150205	365994	**Fornecimento e instalação de rodapés: Granilite moldado no local com 10 cm**	M	17,35	47,11	58,62	1.017,06	**5 pilares (0,20x4,0) + PAREDE EXTERNA COZINHA 13,35**
		Será medido pelo comprimento de rodapé executado (m). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 10 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do rodapé.						
150300		**Contra- piso e regularização:**						
150301	365995	**Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm**	M^2	540,92	61,51	76,54	41.402,02	**Refeitório (80,59) + cozinha (44,73)+ depositos(10,12+5,65)+ IS (3,65)+ IS (2,0x10,15)+ (4,43) + Salas (4,0x 35,12)+ Lavanderia (40,81)+Almoxarifado (8,87)+ Lactário (10,62) + trocador (7,12)+ Berçario (3,0x44,77)+ IS (2,0x7,12)+)+ Direção/supervisão e secretária (15,0)**
		Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m^2). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada n° 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.						

150302	365996	**Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm**	M²	540,92	44,81	55,76	30.161,70	**Mesma area do piso ceramico e granillite**
		Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contrapiso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.						
150400		**Outros (fornecimento e assentamento):**						
150405	365997	**Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia**	M²	194,32	75,32	93,72	18.211,67	**area externa entre os blocos da ampliação e existente 44,32+20,66+4,64+31,92+92,78**
		Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.						
				SUB-TOTAL =			**149.956,05**	
160000		**VIDROS**						
160100		**Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:**						
160105	365998	**Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio**	UN	6,00	211,75	263,48	1.580,88	**IS serviçal 1,0 + 1,0 IS PNE + 4,0 IS ALUNOS**
		Será medido pela unidade de espelho instalado (un). O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio (90 x 60 cm), com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus com espessura de 3 mm; parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho.						

			SUB-TOTAL =				1.580,88	
170000		**PINTURA**						
170100		**Pintura:**						
170102	365999	**Pintura: Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador**	M²	1516,79	21,75	27,06	41.044,34	**Laje (44,35+ 5,52+10,0+3,53)+ ((10,03+10,03+4,28)+(35,0x4,0)) +40,43+8,75+10,50+ (51,82X3,0) + area pintura da reforma interna 16,0+11,70+11,30+16,80+6,70+27,70+24,0+24,0+24,0+24,15+7,70+66,0+14,40 + laje 20,42+ 35,0+84,0+28,8**
		Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não. Não remunera o emassamento.						
170103	366000	**Tinta acrílica em parede, sem emassamento (duas demãos)**	M²	1735,15	23,81	29,63	51.412,49	
		Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.						**AREA PAREDE EXTERNA ((76,70X3,0)-13,20)+((23,95X3,0)-5,25)+(66,70X3,0)+ PAINEL 99,18 + PAREDE INTERNAS SALAS 4X(24,0X3)+ BERÇARIO 3,0X(29,15X3,0) + + viga e pilares do paito (5,0x(3,30x0,80)) +(25,01) + area pintura da reforma externa (26,80+7,40+11,05+7,25+15,75+14,60+5,50+10,25+4,75+10,40+7,15+12,65+7,15+12,65+7,30+7,30+2,90)x3,30 +**
170107	366001	**Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira**	M²	32,28	31,45	39,13	1.263,12	**PORTAS DE MADEIRA 16X(2,10X0,80)+ 6X(1,50X0,60)**
		Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas ou óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em duas demãos , sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.						

				SUB-TOTAL =				93.719,95
180000		**BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS**						
180108	366002	**Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm**	M²	43,80	320,91	399,31	17.489,78	DEPOSITOS (4,08X4,0)+(2,46X4,0)+ DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA 4,32 + BANCADA ABAIXO DA PIA COZINHA 4,50 + TROCADOR (3,0X2,94)
		Será medido pela área de prateleira instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação de prateleira em granito tipo andorinha, com espessura de 2 cm, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento. Remunera também o apoio confeccionado em metalon 20 x 30 mm, chapa 18, pintado e protegido quanto à degradação por corrosão, possuindo extremidade fechada.						
180110	366003	**Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm**	M²	12,95	337,43	419,86	5.437,19	PORTA COZINHA 2,55 + LAVANDERIA 2,55 + IS PNE 1,05 + IS SERVIÇAL 0,85 + IS ALUNOS 1,70 + LACTARIO 0,85 + ALMOXARIFADO 0,85 + secretaria 0,85 + salas dos professores 0,85 + pedagógico 0,85
		Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.						
180200		**Outros (fornecimento e execução):**						
		Será medido pela área de tampo instalado (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação do tampo em ardósia com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.						
180202	366004	**Bancada de granito para pia ou lavatório e=3cm, apoiada em console de metalon**	M²	3,30	388,24	483,09	1.594,20	
		Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada em granito cinza andorinha, Mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como console de metalon (mínimo 20 x 30cm) e materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.						BANCADA LAVATORIO IS ALUNOS (2,0X0,75) + LACTARIO PIA 1,80

180203	366005	**Bancada de granito e = 3cm apoiada em alvenaria**	M²	4,50	359,68	447,55	2.013,98	BANCADA DA PIA COZINHA 4,50
		Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação de bancada em granito tipo andorinha, ou Mauá, ou Corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.						
180204	366006	**Divisória de granito cinza andorinha (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm**	M²	24,66	671,68	835,77	20.610,09	BOX IS SERVIÇAL + IS ALUNOS (1,80X0,70)+(4X(1,85X1,80)) +(8,0X(0,70X1,80))
		Será medido por área de placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento de placas de granito cinza andorinha, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas; não remunera ferragem de vão de porta.						
			SUB-TOTAL =				**47.145,23**	
190000		**DIVERSOS**						
190200		**Telas protetoras**						
190201	366007	**Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural**	M²	11,45	94,18	117,19	1.341,83	DEPOSITOS 2,0X(1,50X0,60) + PASSA PRATO 2,0X(2,0X1,10) + PORTA ACESSO COZINHA (2,50X2,10)
		Será medido pela área da tela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível, com moldura constituída por perfis e chapas de alumínio anodizado natural, tela tipo mosquiteiro de nylon na cor verde com trama de 1,5mm, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada; Remunera também acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela.						
190500		**Casa de gás em alvenaria para:**						
		Será medido por unidade de abrigo executado (un). Os itens abaixo remunera o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários para a execução do abrigo de gás constituído por: alvenaria de bloco de concreto, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples; laje de cobertura em concreto armado; portão proporcional ao tamanho do abrigo, em tela de arame fio nº 10, malha 2" e tubo galvanizado 2" com acabamento em pintura óleo sobre base antioxidante; remunera também o fornecimento e instalação de tubos e conexões em aço schedule de 3/4"e 1/2", registros, válvulas, acessórios até o local de localização do fogão, o número e tamanho dos cilindros cheios para o abrigo; os serviços de pintura com tinta a base de alumínio para a tubulação, limpeza e apiloamento do terreno. Remunera também o laudo de estanqueidade de acordo com as normas vigentes e com o devido registro no CREA-MG.						
190503	366008	**4 botijões de gás 13 Kg (EXCLUSIVE CILINDRO)**	UN	1,00	3.656,59	4.549,89	4.549,89	
190505	366009	**Laudo de Vistoria e ART com execução de teste de estanqueidade de gás com emissão de laudo técnico (PARA RENOVAÇÃO DE AVCB)**	UN	1,00	750,00	933,23	933,23	
			SUB-TOTAL =				**6.824,95**	

230000		**LIMPEZA**						
230100		**Limpeza:**						
230101	366010	**Limpeza Geral da edificação** Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.	M²	608,87	7,58	9,43	5.741,64	**LIMPEZA DE EDIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO**
230200		**Transportes e retirada de entulho:**						
		envolvidas.						
230201	366011	**Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) em caçamba**	M³	18,51	108,15	134,57	2.490,89	**DEMOLIÇÃO DO MURO E PAREDES INTERNAS**
				SUB-TOTAL =			**8.232,53**	
250000		**A INCÊNDIO**						
250100		**Abrigos**						
		Será medido por unidade de abrigo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de abrigo para hidrante completo, em chapa de ferro nº 14, nas dimensões indicadas, inclusive materiais acessórios para a fixação.						
250101	366012	**Abrigo em chapa de aço carbono de sobrepor, pintado de vermelho nas dimensões (90x60x17)cm com uma porta com vidro transparente com a inscrição "incêndio", incluindo suporte basculante para mangueira - fornecimento e instalação, EXCLUSIVE mangueira, registro globo e acessórios**	UN	3,00	388,32	483,19	1.449,57	**3,0 Caixa de Hidrantes**
250104	353442	**Abrigo em chapa de aço carbono de sobrepor, pintado de vermelho nas dimensões (75x30x25)cm com uma porta com vidro transparente com a inscrição "incêndio", para extintor, fornecimento e instalação, exclusive extintor**	UN	1,00	284,43	353,92	353,92	**Abrigo para extintor - casa de bomba**

250200		**Acessórios**						
250203	366013	**Esguicho tipo agulheta, com engate rápido, diâmetro 38mm 1 1/2"**	UN	3,00	104,05	129,47	388,41	
		Será medido por unidade de esguicho instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de esguicho tipo agulheta com as características: engate rápido; diâmetro da base de 1 1/2"; vazão 229 GPM a 100 PSI; em latão polido.						
250205	366014	**Válvula globo angular de 45° em bronze ou latão, diâmetro 63mm (2 1/2")**	UN	1,00	253,35	315,24	315,24	
		Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de válvula globo angular de 45° (graus), em bronze, ou latão, diâmetro nominal de 2 1/2", com classe de pressão mínima de 14 kgf cm², para recalque de rede de incêndio, inclusive materiais acessórios e de vedação.						
250210	366015	**Chave dupla para conexão de engate rápido**	UN	6,00	13,72	17,07	102,42	**6,0 (02 chaves para cada caixa de hidrante)**
		Será medido por unidade de chave instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação, no local de utilização, de chave para conexão de engate rápido, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2", ou 2 1/2"; comprimento de 300 mm e espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.						
250212	366016	**Válvula de retenção vertical ou horizontal em bronze, DN= 2 1/2´**	UN	2,00	489,41	608,97	1.217,94	
		Será medido por unidade de válvula instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de retenção vertical ou horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.						
250214	366017	**Mangueira com união de engate rápido, tipo 2 (1370KPa) DN= 1 1/2´ (38 mm) 15,00m**	UN	6,00	318,37	396,15	2.376,90	**6,0 (02 mangueiras de 15m, para cada caixa de hidrante)**
		Será medido por unidade de mangueira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira de fibra longa de algodão, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 1370kpA conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2", com união de engate rápido.						

250300		**Iluminação e sinalização de emergência**						
250301	366018	**Luminária autônoma de emergência - LED**	UN	35,00	24,36	30,31	1.060,85	
		Será medido por luminária instalada ligada à rede elétrica (un). O item remunera o fornecimento e instalação de luminária autônoma com no mínimo 30 LED's completa ligada à rede elétrica.						
250302	366019	**Central de detecção e alarme de incêndio completa para 8 laços, 220 V/12 V**	UN	1,00	470,18	585,04	585,04	
		Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un). O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 8 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da central.						
250304	366020	**Acionador manual quebra-vidro endereçável**	UN	4,00	103,44	128,71	514,84	
		Será medido por unidade de acionador instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de LED's indicadores; remunera também material acessórios para instalação.						
250305	348859	**Luminária de emergência autônoma, tipo led com dois faróis, potência total de 8w, fornecimento e instalação**	UN	2,00	195,40	243,14	486,28	**01 na quadra + 01 no refeitório**
		Será medido por unidade de bloco autônomo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência completo, em caixa plástica, para dois faróis de lâmpadas LED de 8 W com autonomia mínima de 03 horas						
250306	366021	**Sirene de incêndio eletrônica**	UN	4,00	226,18	281,44	1.125,76	
		Será medido por unidade de sirene eletrônica instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de sirene eletrônica pintada em epóxi, com 105db à um metro e consumo de 12 ou 24 Vcc.						
250308	366022	**Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 4 x 1,5mm2**	M	258,00	29,04	36,13	9.321,54	**Sistema de alarme**

		Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nu de têmpera mole, com diâmetro nominal de 4 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para têmpera mole VC / E 105ºC, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.						
250400		**Placas fotoluminescentes**						
250401	366023	**Placa fotoluminescente de Orientação, salvamento e equipamentos - 380 X 190 mm**	UN	40,00	23,42	29,14	1.165,60	
250402	366024	**Placa fotoluminescente de Orientação, salvamento e equipamentos - 300 X 300 mm**	UN	18,00	17,08	21,25	382,50	**9 Extintores + 03 E1 + 03 E2 + 03 E8**
250405	366025	**Placa de sinalização e orientação, fotoluminescente, retangular, 30 x 40 cm, TIPO M1**	UN	1,00	46,61	58,00	58,00	
250500		**Chuveiros (sprinkler)**						
250507	366026	**Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg**	UN	9,00	193,15	240,34	2.163,06	**08 ABC + 1 PQS para casa de bombas.**
		Será medido por unidade de extintor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor fosfato monoamônico, capacidade 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, validade da carga de 5 anos. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 12791 e NBR 15808.						

250600		**Tubos e conexões em aço galvanizado**					
		Será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço galvanizado com costura, diâmetro nominal especificado, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.					
250602	366028	**Tubo aço galvanizado com costura, DN= 1 ´, inclusive conexões**	M	6,00	98,08	122,04	732,24
250604	366029	**Tubo aço galvanizado com costura, DN= 1 1/2´, inclusive conexões**	M	6,00	141,01	175,46	1.052,76
250606	366030	**Tubo aço galvanizado com costura, DN= 2 1/2´, inclusive conexões**	M	95,00	217,37	270,47	25.694,65
250608	**365688**	**Registro de gaveta acabamento bruto diâmetro 25mm (1")**	UN	2,00	79,59	99,03	198,06
		Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro 1" e acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.					
250609	**365687**	**Registro de gaveta acabamento bruto diâmetro 32 mm (1 1/4")**	UN	2,00	100,70	125,30	250,60
		Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro 1 1/4" e acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.					

250612	365685	**Registro de gaveta acabamento bruto Diâmetro 65 mm (2 1/2")**	UN	2,00	369,98	460,37	920,74
		Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro 2 1/2" e acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.					
250700		**Eletrobomba e acessórios**					
250703	365682	**Pressostato tipo Telemecanique modelo XML B004 A2S11, com escala de 3 a 58 Psi**	UN	1,00	1.323,18	1.646,43	1.646,43
		Será medido por unidade de pressostato instalado e testado (un). O item remunera o fornecimento, instalação e teste de pressostato de controle de pressões com intervalo de regulação de 3 a 58 Psi, incluindo a rede elétrica. totalmente montado, ligado e testado.					
250704	348009	**Cilindro de pressão ou mola pneumática de diâmetro 150mm, comprimento 1,20m com garras para fixação na parede**	UN	1,00	484,20	602,49	602,49
		Será medido por unidade de cilindro de pressão ou mola pneumática instalado e testado (un). O item remunera o fornecimento, instalação e teste do cilindro de pressão ou mola pneumática de diâmetro de 150mm e comprimento de 1,20m. totalmente montado, ligado e testado.					
250705	365681	**Conjunto elevatório motor-bomba (centrífuga) de 5 CV**	UN	1,00	4.080,04	5.076,79	5.076,79
		Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un). O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga trifásica, potência de 5 CV para vazões de 94,6 m^3/h para altura manométrica de 8,0 m.c.a, remunera também materiais complementares com manômetros e acessórios como chumbadores e a mão-de-obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento					

356887	**Hidrante de recalque completo em caixa de alvenaria**	UN	1,00	932,39	1.160,17	1.160,17
	Será medido por unidade de caixa para hidrante de recalque executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa para hidrante de recalque com dimensões 40 x 60 cm e profundidade que varia entre 60 e 100 cm descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa, fundo de brita 2 e tampa articulada e requadro em ferro fundido ou material similar, identificada pela palavra “incêndio”, com dimensões de 40 x 60 cm e pintada da cor vermelha, remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras, remunera também Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 2 1/2´ ", Registro globo angular de 45° em bronze ou latão, diâmetro 63mm (2 1/2") e Tampão cego com corrente para hidrante em latão 2 1/2 "					

250709	365662	**Quadro de comando para uma bomba de potência 5,0cv trifásica, em partida direta com acionamento manual/ automático e detecção de falta de fase**	UN	1,00	1.174,45	1.461,37	1.461,37
		dos testes de funcionamento.					
250711	348038	**Manômetro willy, mod. 2 1/2", escala de leitura de 0 a 100 Psi**	UN	1,00	84,12	104,67	104,67
		1) Será medido por unidade de manômetro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de manômetro para indicação de pressão em redes de líquidos, com as características: A) Caixa e anel em aço 1020 estampado, acabamento com pintura eletrostática em epóxi preto, diâmetros, Grau de proteção IP 54.i; a) Mostrador Alumínio, fundo branco e marcação preta; b) Ponteiro em alumínio balanceado; c) Visor Vidro, opcionalmente em acrílico (opcional XPD); d) Escalas conjugadas 0 a 7 kg / cm^2; e) Precisão classe B de + 2%; f) Sistema sensor: Tubo Bourdon em bronze fosforoso e soquete em latão; g) Mecanismo tipo engrenagens em latão, com recursos para ajustes de angularidade h) Conexão inferior (vertical) ou traseira (horizontal) com rosca de 1/4" ou 1/2", padrão BSP ou NTP. Remunera também materiais acessórios e de vedação, necessários à instalação do manômetro.					
					SUB-TOTAL =		**61.968,84**
					TOTAL CUSTO =		**1.587.652,87**
			29,26%		**BDI PROJETO =**		-
			24,43%		**BDI OBRA =**		-
					TOTAL GERAL =		**1.587.652,87**

QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

BASE PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 — REV00 MAR/25

Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha:Isabele Arimatéia Costa — **CREA/CAU/CFT: 372615MG** — **Data da elaboração: 02/06/26**

Nome do responsável legal pelo município: Fernando Augusto Alves de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
BDI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL: CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva
LOCAL: BOM DESPACHO - MG
REF. DATA-BASES: TABELA SEE/MG
REGIME CPRB: NÃO DESONERADO

Data:
16/7/2026
BDI:
24,43%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	**1 Quartil**	**Médio**	**3 Quartil**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	**19,6**	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALORES DE REFERENCIA - %			BDI ADOTADO %
		1º QUARTIL	MEDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	AC	3,80%	4,01%	4,67%	4,97%
Seguro e Garantia (*)	SG	0,32%	0,40%	0,74%	1,00%
Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,39%
Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%	7,40%
Tributos (COFINS e PIS)	CP ou T	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISSQN (variável de acordo com o município) (**)	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	2,50%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)					**24,43%**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO X

ESCOLA MUNICIPAL: CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva

PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA
8 MESES	1/9/2026

		DESONERAÇÃO		NÃO DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	**TOTAL**	**23,00%**	**23,00%**	**38,00%**	**38,00%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º SALARIO	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,09%	Não Incide	1,09%	Não Incide
B8	AUXILIO ACINDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**TOTAL**	**49,23%**	**20,11%**	**49,23%**	**20,11%**

GRUPO C					
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	**TOTAL**	**10,32%**	**7,78%**	**10,32%**	**7,78%**
GRUPO D					
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REICIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	**TOTAL**	**11,28%**	**4,60%**	**19,24%**	**8,04%**
TOTAL (A+B+C+D)		**93,83%**	**55,49%**	**116,79%**	**73,93%**

ADENDO E – ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO					
Fase	**Objetivo da atividade**	**Evento de risco**	**Causas**	**Consequências**	**Sugestão de controles internos**
Elaboração de documento de oficialização de demanda	Oficialização de demanda	Ausência de levantamento e de formalização de demanda que origina a contratação	1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura da demanda; 2. Falta de sistema que indique a necessidade de ressuprimento para aquisição de insumos; 3. Falta de um instrumento de planejamento de contratações anual da Unidade.	1. Contratação que não atenda a uma necessidade da organização; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Retrabalho; 4. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto	1. Estabelecer modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade.
Planejamento das contratações	Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório	Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)	1. Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções 2. Nomeação de servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação (sobrecarga de trabalho/atividades) 3. Insuficiência de	1. Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação. 2. Atraso no processo de contratação. 3. Sobrecarga de trabalho 4. Violação ao princípio da Segregação de Função. 5. Suspensão dos processos licitatórios	1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação. 2. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos. 3. Promover a supervisão do

			servidores 4. Ausência de um processo de verificação de incompatibilidade entre os agentes públicos indicados e licitantes/contratados habituais da Administração.	6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 7. Perda de tempestividade da política pública (demanda);	processo de contratação por outra área da organização de modo que o princípio da segregação de funções esteja sendo obedecido.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares.	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da legislação	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos 7. Falha na fiscalização contratual. 8. Responsabilização dos gestores. 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão.	1. Padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 2. Realizar plano de capacitação para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.

Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	Ausência ou falha na análise de necessidade da Contratação	1. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 2. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão. 3. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 4. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante. 5. Atraso nos processos de contratação	1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas/ emergenciais); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Responsabilização dos gestores	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Plano de capacitação para os servidores da área; 3. Instituir um Plano de Contratações Anual com aprovação pela Administração;
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	1. Falha na definição dos requisitos técnicos; 2. Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; 3. Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; 4. Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação.	1. Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle 2. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 3. Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência. 4. Restrição indevida e/ou ilegal da competição.	1. Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação; 2. Estabelecer premissa de que o levantamento das soluções de mercado só ocorrerá após a validação dos requisitos pela Unidade demandante; 3. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis; 4. Capacitação dos servidores;

				5. Responsabilização dos gestores 7. Falha na justificativa da escolha do tipo de Solução a Contratar	5. Verificar quais os instrumentos necessários para realizar o levantamento das soluções de mercado e pesquisas de preço.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Estimativas Preliminares dos Preços	Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares - falha na estimativa preliminar de preço	1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais). 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema) 4. Sobrecarga de trabalho 5. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços 6. Não utilização de sistemas referenciais de custos	1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas. 3. Licitação deserta 4. Sobrepreço da contratação 5. Responsabilização dos agentes. 6. Dano à imagem do Órgão. 7. Atraso da contratação. 8. Superfaturamento dos valores contratados.	1. Seguir o Decreto Municipal 9.777, de 3 de março de 2.023 que dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. 2. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelo mercado.
Planejamento das	Termo de Referência ou	Falha na elaboração do Termo de	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência	1. Desperdício de recursos	1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para

contratações	Projeto Básico	Referência ou Projeto Básico	dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) 4. Falha na definição dos requisitos do TR ou PB (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução).	públicos; 2. TR ou PB cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração 3. Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual. 4. Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR e PB 5. Contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão / entidade.	analisar e avaliar a completude do TR ou PB; 2. Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual. 3. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas. 4. Construção de base de dados contendo modelos de TR e PB com avaliações positivas.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	Ausência de capacidade técnica por parte do responsável pela fase de seleção do fornecedor (pregoeiro, comissão julgadora)	1. Erro na escolha dos responsáveis (pregoeiro, comissão) por ausência de verificação de capacidade técnica do servidor; 2. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de pregoeiro ou comissão julgadora.	1. Contratação de objeto que não atenda à necessidade; 2. Não detecção de descumprimento de exigências do certame; 3. Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes. 4. Interrupção da contratação. 5. Suspensão do contrato.	1. Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão); 2. Instruir servidores ou outro representante da Administração Pública nomeado para atuar em algum dos papéis da seleção de fornecedor e que não detenha competências para tal a notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência.

				6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração.	3. Elaborar Plano de Capacitação dos servidores.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	Atraso no procedimento licitatório, impugnação da licitação	1. Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital. 2. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 3. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores.	1. Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes questionando comissão julgadora (pregoeiro). 2. Interrupção da contratação 3. Suspensão do contrato	1.Capacitação dos profissionais envolvidos na fase de planejamento e elaboração dos documentos e publicação. 2. Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão);
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato ou não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam os requisitos.	1.Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial. 2. Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas.	1. Rescisão contratual; necessidade de realização de contratação emergencial. 2. Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato. 3.Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	1.Indicar profissionais qualificados para elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, com capacidade de definir as exigências necessárias para a classificação do fornecedor, de acordo com as atividades estipuladas.

Gestão contratual	Indicar fiscal para acompanhamento do contrato	Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021. 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora. 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos. 5. Nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades 6. Insuficiência de servidores. 7. Falha no planejamento das contratações.	1. Descumprimento da norma 2. Indicador de servidor sem capacidade técnica 3. Falha no processo de fiscalização. 4. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual. 5. Atraso na execução contratual. 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 7. Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual 8. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico. 9. Dano ao Erário.	1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. 3. Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual. 4. Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. 5. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação. 6. Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão.
Gestão contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual.	Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e	1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	1. Realização de reunião inicial entre a contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e

			esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.	2. Falha na fiscalização contratual. 3. Responsabilização dos agentes públicos 4. Dano ao erário 5. Retrabalho 6. Frustração do interesse público.	administrativas que possam existir. 3. Seguir cronograma para acompanhamento da evolução da obra. 4. Prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual (veja o art. 169, incisos I e II da 14133, que trata das linhas de controle - 1ª e 2ª)
Gestão contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos e sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Falta de maturidade institucional. 3. Constantes mudanças administrativas.	1. Não detecção de descumprimento Contratual. 2. Atraso na execução contratual. 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 4. Dano ao erário. 5. Frustração do interesse público.	1. Orientar a equipe de execução e fiscalização com orientações para gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 3. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (formulários) de forma a assegurar padronização do processo.

João Vitor da Silva Morato
Gestor Público

Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier
Gestora Pública

Paula Pantuzza Dias Cunha
Gestora Pública

Tiago Elias Martins
Assessor Especial – Rede Física

ADENDO F – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ESCOLA MUNICIPAL: CEMEI PROFESSORA VALDIRA MARIA REZENDE SILVA — **SRE: PARÁ DE MINAS**

MUNICÍPIO / DISTRITO: BOM DESPACHO-MG — **ENDEREÇO: Rua Adalton Antônio Gontijo, N° 30, Bairro Simião F. de Souza**

SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO / REFORMA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		0,00	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	43.730,57	2,75%	100,00%	43.730,57		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	43.730,57
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	5.560,84	0,35%	20,00%	1.112,17	50,00%	2.780,42	30,00%	1.668,25		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	5.560,84
3	TRABALHOS EM TERRA	23.420,05	1,48%	20,00%	4.684,01	40,00%	9.368,02	40,00%	9.368,02		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	23.420,05
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	137.636,05	8,67%	20,00%	27.527,21	40,00%	55.054,42	40,00%	55.054,42		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	137.636,05
5	SUPERESTRUTURA	278.331,51	17,53%		0,00	20,00%	55.666,30	30,00%	83.499,45	20,00%	55.666,30	30,00%	83.499,45		0,00		0,00		0,00	278.331,51
6	ALVENARIA	58.596,80	3,69%		0,00	60,00%	35.158,08	20,00%	11.719,36	10,00%	5.859,68	10,00%	5.859,68		0,00		0,00		0,00	58.596,80
7	COBERTURA E FORRO	270.159,98	17,02%		0,00		0,00	20,00%	54.032,00	20,00%	54.032,00	50,00%	135.079,99	10,00%	27.016,00		0,00		0,00	270.159,98
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	21.769,53	1,37%		0,00		0,00	30,00%	6.530,86	30,00%	6.530,86	30,00%	6.530,86		0,00		0,00	10,00%	2.176,95	21.769,53
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	23.207,11	1,46%		0,00		0,00		0,00	40,00%	9.282,85	60,00%	13.924,27		0,00		0,00		0,00	23.207,11
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	58.346,02	3,67%		0,00		0,00	30,00%	17.503,81	30,00%	17.503,81		0,00	20,00%	11.669,20		0,00	20,00%	11.669,20	58.346,02
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	54.005,46	3,40%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	27.002,73	50%	27.002,73		0,00	54.005,46
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	63.627,02	4,01%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	31.813,51	50%	31.813,51		0,00	63.627,02
13	FERRAGENS	1.237,10	0,08%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	1.237,10	1.237,10
14	REVESTIMENTO	178.596,42	11,25%		0,00		0,00		0,00	40,00%	71.438,57	40,00%	71.438,57	20,00%	35.719,28		0,00		0,00	178.596,42
15	PISOS E RODAPÉS	149.956,05	9,45%		0,00		0,00		0,00		0,00	20,00%	29.991,21	40,00%	59.982,42	40%	59.982,42		0,00	149.956,05
16	VIDROS	1.580,88	0,10%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	1.580,88	1.580,88
17	PINTURA	93.719,95	5,90%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	40%	37.487,98	60,00%	56.231,97	93.719,95
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	47.145,23	2,97%		0,00		0,00		0,00		0,00	20,00%	9.429,05	60,00%	28.287,14	20%	9.429,05		0,00	47.145,23
19	DIVERSOS	6.824,95	0,43%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	20,00%	1.364,99	80%	5.459,96		0,00	6.824,95
20	QUADRA	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
21	FOSSAS, FILTROS, CAIXAS E SUMIDOUROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
23	LIMPEZA	8.232,53	0,52%	10,00%	823,25	10,00%	823,25	10,00%	823,25	10,00%	823,25	10,00%	823,25	10,00%	823,25	20%	1.646,51	20,00%	1.646,51	8.232,53
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
25	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	61.968,84	3,90%		0,00		0,00		0,00	20,00%	12.393,77	30,00%	18.590,65	50,00%	30.984,42		0,00		0,00	61.968,84
26	OUTROS	0,00	0,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		172.822,15		0,00	172.822,15
	TOTAL MENSAL			4,91%	77.877,21	10,01%	158.850,49	15,13%	240.199,42	14,71%	233.531,08	23,63%	375.166,98	16,04%	254.662,94	10,89%	172.822,15	4,70%	74.542,61	1.587.652,87
	TOTAL ACUMULADO	**1.587.652,87**	**100,00%**	4,91%	77.877,21	14,91%	236.727,70	30,04%	476.927,12	44,75%	710.458,20	68,38%	1.085.625,17	84,42%	1.340.288,11	95,30%	1.513.110,26	100,00%	1.587.652,87	**1.587.652,87**

LOCAL / DATA: Bom Despacho, 02/06/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isabele Arimatéia Costa

REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Augusto Alves de Andrade

ADENDO G – CURVA ABC

CURVA ABC

#NOME? 24/9/2026

#NOME? #NOME?

#NOME? AMPLIAÇÃO/REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CEMEI PROFESSORA VALDIRA MARIA REZENDE SILVA

#NOME? #NOME?

#NOME? TABELA SEE/MG

PRAZO 8 MESES

FAIXA	% ACUM.
A	70,00%
B	85,00%
C	100,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL C/ BDI (R$)	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL ACUMULADO	FAIXA
050009	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, E=12CM (CAPEAMENTO 5 CM) SOBRECARGA MÍNIMA 300 KGF / M²	166.758,75	10,503%	10,503%	A
070103	CERÂMICA TIPO PLAN, INCLINAÇÃO 35% (M²=ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO X 1,08)	113.349,60	7,139%	17,643%	A
070604	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, ANCORADA EM LAJE OU PAREDE	97.071,31	6,114%	23,757%	A
040101	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE ESPESSURA 15 CM, ALTURA ÚTIL DE 2,20M, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRA TRAÇO 1:0,5:8 INCLUSIVE SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ARMADO COM FCK MÍNIMO DE 20 MPA E CHAPÉU DE MURO	82.372,47	5,188%	28,945%	A
140102	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	77.110,24	4,857%	33,802%	A
140107	AZULEJO EXTRA ASSENTADO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE C/ REJUNTAMENTO INTERNO OU EXTERNO	54.464,84	3,431%	37,233%	A
060102	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X39CM, ESPESSURA DA PAREDE 14CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:2:8	52.150,10	3,285%	40,518%	A
050001	ARMADURA DE AÇO P/ VIGAS E PILARES CA-50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO	52.096,34	3,281%	43,799%	A
170103	TINTA ACRÍLICA EM PAREDE, SEM EMASSAMENTO (DUAS DEMÃOS)	51.412,49	3,238%	47,037%	A
110505	PORTA EXTERNA DE MADEIRA MACIÇA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 0,80 X 2,10M (PORTA COMPLETA)	50.541,12	3,183%	50,221%	A
070601	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA P/ TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, VÃO DE ATÉ 7,00M	48.134,26	3,032%	53,252%	A

150104	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, PADRÃO EXTRA, COR CLARA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2.025CM², PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	42.506,87	2,677%	55,930%	A
150301	LASTRO DE CONCRETO (CONTRAPISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=6 CM	41.402,02	2,608%	58,537%	A
170102	PINTURA: LÁTEX PVA EM PAREDE (2 DEMÃOS), COM FUNDO PREPARADOR / SELADOR	41.044,34	2,585%	61,123%	A
150302	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=3CM	30.161,70	1,900%	63,022%	A
050007	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 25 MPA E LANÇAMENTO EM ESTRUTURA	29.385,81	1,851%	64,873%	A
140104	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	25.956,85	1,635%	66,508%	A
250606	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	25.694,65	1,618%	68,127%	A
120103	JANELA DE FERRO COMPLETA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DE CORRER	25.436,78	1,602%	69,729%	A
040001	ARMADURA DE AÇO, CA 50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO	21.441,64	1,351%	71,079%	B
140101	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA LAVADA MÉDIA PENEIRADA, PARA PAREDES REVESTIDAS COM TINTA, E = 20MM	21.064,49	1,327%	72,406%	B
180204	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA (INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM LATÃO CROMADO), E = 3CM	20.610,09	1,298%	73,704%	B
150405	PASSEIO DE CONCRETO E= 8 CM, FCK 15 MPA, C/ PREPARO P/ TERRENO, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA, SEM REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	18.211,67	1,147%	74,851%	B
180108	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	17.489,78	1,102%	75,953%	B
120105	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO (COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	16.468,76	1,037%	76,990%	B
050002	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO DE FÔRMA DE CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=12MM, 3 APROVEITAMENTOS, INCLUSIVE DESFORMA PARA VIGAS, PILARES E LAJES MACIÇAS.	15.256,37	0,961%	77,951%	B
150107	PISO EM GRANILITE (MARMORITE) CIMENTO COMUM EM QUADROS EM DE 1,0X 1,0 M	13.088,62	0,824%	78,776%	B
010001	LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE GABARITO	11.859,99	0,747%	79,523%	B
010010	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	10.740,72	0,677%	80,199%	B
010006	BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA	10.554,90	0,665%	80,864%	B
040004	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL, CONTROLE "A", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1, FCK=20 MPA E LANÇAMENTO EM FUNDAÇÃO	10.366,62	0,653%	81,517%	B
100703	CABO SINTENAX ISOLADO EM PVC SEÇÃO 25 MM2	9.604,02	0,605%	82,122%	B
250308	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 4 X 1,5MM2	9.321,54	0,587%	82,709%	B
010105	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO C8, DEMANDA DE 66,1 ATÉ 75 KVA, TRIFÁSICO (SERVE COMO BASE, APROXIMADAMENTE ESCOLAS A PARTIR DE 10 SALAS)	8.463,14	0,533%	83,242%	B

100308	LUMINÁRIA LED COMPLETA PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, CALHA DE SOBREPOR	8.249,25	0,520%	83,762%	B
050005	CONCRETO ARMADO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, FORMA E DESFORMA)	8.148,44	0,513%	84,275%	B
120102	PORTA/PORTÃO METÁLICO, TIPO DE CORRER, COM UMA OU DUAS FOLHAS, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	7.855,72	0,495%	84,770%	B
040003	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, FORMA E DESFORMA)	7.659,81	0,482%	85,252%	C
030004	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM APILOAMENTO COM MAÇO DE 30KG	7.632,85	0,481%	85,733%	C
120104	JANELA DE FERRO COMPLETA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO BASCULANTE	7.184,47	0,453%	86,185%	C
030001	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	6.976,26	0,439%	86,625%	C
030002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE EM ATÉ 2,00M	6.792,33	0,428%	87,053%	C
050012	VERGAS OU CONTRAVERGAS RETAS EM CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	6.685,79	0,421%	87,474%	C
120101	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA, TARGETA E DOBRADIÇA	6.681,29	0,421%	87,894%	C
060101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:2:8	6.446,70	0,406%	88,301%	C
100702	CABO SINTENAX ISOLADO EM PVC SEÇÃO 16 MM2	5.918,07	0,373%	88,673%	C
230101	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	5.741,64	0,362%	89,035%	C
090304	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC ESGOTO DIÂMETROS DIÂMETRO DE 100 MM	5.652,78	0,356%	89,391%	C
070401	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, Nº 24 DESENVOLVIMENTO 33 CM	5.456,70	0,344%	89,735%	C
180110	SOLEIRA OU PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	5.437,19	0,342%	90,077%	C
090101	CAIXA DE INSPEÇÃO OU PASSAGEM EM ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO, ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	5.376,56	0,339%	90,416%	C
101003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO: DIÂMETRO 32MM (1")	5.202,04	0,328%	90,743%	C
250705	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 5 CV	5.076,79	0,320%	91,063%	C
101002	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO: DIÂMETRO 25MM (3/4")	4.971,58	0,313%	91,376%	C
080209	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA.	4.757,34	0,300%	91,676%	C

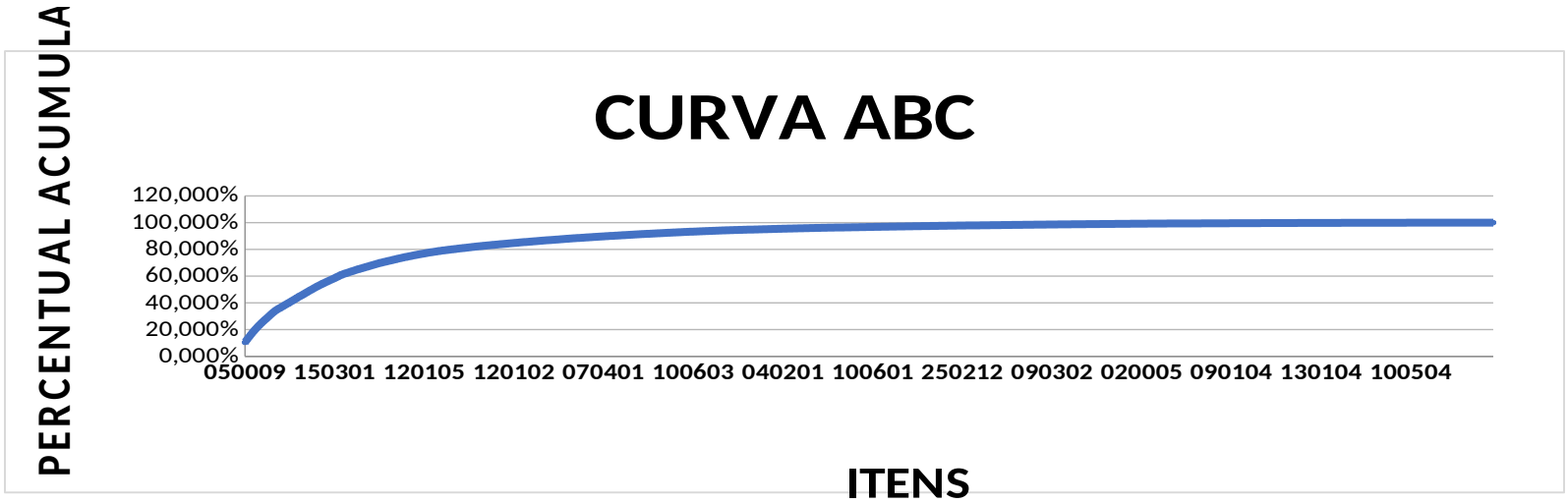
190503	4 BOTIJÕES DE GÁS 13 KG (EXCLUSIVE CILINDRO)	4.549,89	0,287%	91,963%	C
100604	CABO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 6,0 MM2	4.510,84	0,284%	92,247%	C
040002	FÔRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO, COM TÁBUAS E SARRAFOS, 3 APROVEITAMENTOS E DESFORMA	4.408,41	0,278%	92,524%	C
040005	CONTRAPISO NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=5 CM	4.092,59	0,258%	92,782%	C
090403	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 80 X 50 X 30CM, E=0,8MM, COM VÁLVULA CROMADA, SIFÃO CROMADO, TORNEIRA CROMADA (PARA LAVAR PANELAS).	4.046,50	0,255%	93,037%	C
100603	CABO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 4,0 MM2	4.006,26	0,252%	93,289%	C
040302	SONDAGEM A PERCUSSÃO D=2 1/2" (PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA MEDIÇÃO 30M)	3.936,40	0,248%	93,537%	C
150203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS: CERÂMICA H = 10CM	3.568,11	0,225%	93,762%	C
110107	RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA PORTA COM APROVEITAMENTO DOS MARCOS E GUARNIÇÕES: SANITÁRIA - 0,60 X 1,50M	3.464,34	0,218%	93,980%	C
080801	DE POLIETILENO CILÍNDRICO COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 LITROS	3.312,60	0,209%	94,189%	C
070201	PARA TELHA CERÂMICA REFERÊNCIA 3 UNIDADES / M	2.814,81	0,177%	94,366%	C
100602	CABO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 2,5 MM2	2.686,64	0,169%	94,535%	C
090406	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA	2.572,80	0,162%	94,697%	C
020004	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO INCLUINDO BASE	2.517,82	0,159%	94,856%	C
230201	TRANSPORTE E CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL (OU DEMOLIÇÃO) EM CAÇAMBA	2.490,89	0,157%	95,013%	C
081108	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS.	2.470,60	0,156%	95,169%	C
250214	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, TIPO 2 (1370KPA) DN= 1 1/2´ (38 MM) 15,00M	2.376,90	0,150%	95,318%	C
040201	IMPERMEABILIZAÇÕES DE SAPATAS EM CONCRETO OU ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM APLICAÇÃO DE TINTA BETUMINOSA	2.219,54	0,140%	95,458%	C
250507	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	2.163,06	0,136%	95,594%	C
020003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM TIJOLO COMUM OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO O REVESTIMENTO.	2.118,99	0,133%	95,728%	C
030003	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE EM ATÉ 2,00M	2.018,62	0,127%	95,855%	C
180203	BANCADA DE GRANITO E = 3CM APOIADA EM ALVENARIA	2.013,98	0,127%	95,982%	C
090402	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL, CUBA SIMPLES, 465 X 330 MM.	1.804,08	0,114%	96,095%	C
101409	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	1.758,78	0,111%	96,206%	C
100401	TOMADA UNIVERSAL 2 P+T (10A)	1.665,51	0,105%	96,311%	C

250703	PRESSOSTATO TIPO TELEMECANIQUE MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	1.646,43	0,104%	96,415%	C
180202	BANCADA DE GRANITO PARA PIA OU LAVATÓRIO E=3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	1.594,20	0,100%	96,515%	C
160105	ESPELHO 90 X 60CM, E=4MM, C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO	1.580,88	0,100%	96,615%	C
010003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) - GOVERNO DO ESTADO - (AMPLIAÇÃO E / OU REFORMA ACIMA DE R$ 30.000,00)	1.530,75	0,096%	96,711%	C
100601	CABO ISOLADO DE PVC SEÇÃO 1,5 MM2	1.504,03	0,095%	96,806%	C
080205	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA COLUNA (SOMENTE LAVATÓRIO COMPLETO, SEM A COLUNA)	1.475,66	0,093%	96,899%	C
250709	QUADRO DE COMANDO PARA UMA BOMBA DE POTÊNCIA 5,0CV TRIFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ACIONAMENTO MANUAL/ AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE	1.461,37	0,092%	96,991%	C
250101	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS	1.449,57	0,091%	97,082%	C
090303	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC ESGOTO DIÂMETROS: DIÂMETRO DE 75 MM	1.429,12	0,090%	97,172%	C
100310	LUMINÁRIA LED COMPLETA PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, CALHA DE SOBREPOR	1.375,26	0,087%	97,259%	C
070402	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM	1.365,90	0,086%	97,345%	C
190201	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	1.341,83	0,085%	97,429%	C
070501	CONDUTOR DE ÁGUA (TUBO DE PVC BRANCO, COM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA, DIÂMETRO DA SEÇÃO 75MM)	1.336,92	0,084%	97,514%	C
080705	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	1.308,60	0,082%	97,596%	C
170107	ÓLEO OU ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, COM FUNDO NIVELADOR P/ MADEIRA	1.263,12	0,080%	97,676%	C
080407	COM CANOPLA DIÂMETRO 25MM (3/4") - (ACABAMENTO CROMADO)	1.225,95	0,077%	97,753%	C
250212	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2´	1.217,94	0,077%	97,830%	C
250401	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS - 380 X 190 MM	1.165,60	0,073%	97,903%	C
250708	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	1.160,17	0,073%	97,976%	C
040301	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2"	1.138,57	0,072%	98,048%	C
250306	SIRENE DE INCÊNDIO ELETRÔNICA	1.125,76	0,071%	98,119%	C
080105	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32MM.	1.062,24	0,067%	98,186%	C
250301	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA - LED	1.060,85	0,067%	98,252%	C
250604	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN= 1 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	1.052,76	0,066%	98,319%	C
150205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS: GRANILITE MOLDADO NO LOCAL COM 10 CM	1.017,06	0,064%	98,383%	C
101202	CAIXA DE PASSAGEM 4"X 2" SEM PLACA	988,80	0,062%	98,445%	C
080212	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	977,99	0,062%	98,507%	C

190505	LAUDO DE VISTORIA E ART COM EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DE GÁS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO (PARA RENOVAÇÃO DE AVCB)	933,23	0,059%	98,565%	C
090302	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC ESGOTO DIÂMETROS: DIÂMETRO DE 50 MM	927,90	0,058%	98,624%	C
250612	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO BRUTO DIÂMETRO 65 MM (2 1/2")	920,74	0,058%	98,682%	C
080206	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM COLUNA COMPLETO.	859,24	0,054%	98,736%	C
080704	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	809,52	0,051%	98,787%	C
101311	LÂMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	798,08	0,050%	98,837%	C
101205	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, LED OU FLUORESCENTE COMPACTA.	796,80	0,050%	98,887%	C
SEINFRA ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4""X2"" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	783,86	0,049%	98,937%	C
081103	PORTA -PAPEL DE LOUÇA BRANCA	764,32	0,048%	98,985%	C
101204	CAIXA OCTOGONAL P/ TETO (LAJE MACIÇA OU PRÉ FABRICADA)	747,04	0,047%	99,032%	C
090501	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA: EM PVC, COM GRELHA QUADRADA/REDONDA,150X150X50MM	733,39	0,046%	99,078%	C
250602	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN= 1´, INCLUSIVE CONEXÕES	732,24	0,046%	99,124%	C
101208	PLAFONIER PARA LâMPADA FLUORESCENTE / LED COMPACTA	690,78	0,044%	99,168%	C
020005	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES, MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	653,51	0,041%	99,209%	C
070502	CONDUTOR DE ÁGUA (TUBO DE PVC BRANCO, COM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA, DIÂMETRO DA SEÇÃO 100MM)	630,48	0,040%	99,249%	C
250704	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	602,49	0,038%	99,287%	C
250302	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA PARA 8 LAÇOS, 220 V/12 V	585,04	0,037%	99,323%	C
080706	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	578,64	0,036%	99,360%	C
250304	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	514,84	0,032%	99,392%	C
250305	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	486,28	0,031%	99,423%	C

130103	TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA SANITÁRIA.	465,84	0,029%	99,452%	C
100501	MONOPOLAR DIN DE 10 A 32 A	424,62	0,027%	99,479%	C
080404	ACABAMENTO BRUTO DIÂMETRO 50MM (1 1/2")	420,39	0,026%	99,506%	C
010011	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM	400,20	0,025%	99,531%	C
250203	ESGUICHO TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 38MM 1 1/2"	388,41	0,024%	99,555%	C
090104	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOLUME DE 120 LITROS.	384,17	0,024%	99,579%	C
250402	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS - 300 X 300 MM	382,50	0,024%	99,603%	C
100402	TOMADA UNIVERSAL 2 P+T (20A)	355,40	0,022%	99,626%	C
250104	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	353,92	0,022%	99,648%	C
080208	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO,220V-5400W	334,33	0,021%	99,669%	C
080708	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	330,00	0,021%	99,690%	C
080102	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA COM AREJADOR, CROMADA, PARA USO EM TANQUES.	329,56	0,021%	99,711%	C
250205	VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE OU LATÃO, DIÂMETRO 63MM (2 1/2")	315,24	0,020%	99,731%	C
130201	BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4" L=100CM PARA PAREDE	286,70	0,018%	99,749%	C
100403	01 TECLA SIMPLES 10A - 250V	285,20	0,018%	99,767%	C
080408	COM CANOPLA DIÂMETRO 32MM (1") - (ACABAMENTO CROMADO)	282,24	0,018%	99,784%	C
090301	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC ESGOTO DIÂMETROS : DIÂMETRO DE 40 MM	279,82	0,018%	99,802%	C
130104	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA.	259,54	0,016%	99,818%	C
250609	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO BRUTO DIÂMETRO 32 MM (1 1/4")	250,60	0,016%	99,834%	C
020006	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO	232,37	0,015%	99,849%	C
130202	BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4" L=80CM PARA APOIO DE LAVATÓRIO	225,02	0,014%	99,863%	C
100904	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL, COM CONEXÕES: DIÂMETRO 40MM (1 1/2")	216,60	0,014%	99,877%	C
250608	REGISTRO DE GAVETA ACABAMENTO BRUTO DIÂMETRO 25MM (1")	198,06	0,012%	99,889%	C
080401	ACABAMENTO BRUTO DIÂMETRO 20MM (1/2")	191,76	0,012%	99,901%	C
SEINFRA ED-34483	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	182,12	0,011%	99,913%	C
010002	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	180,87	0,011%	99,924%	C
100404	02 TECLAS SIMPLES 10A - 250V	157,29	0,010%	99,934%	C
100901	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL, COM CONEXÕES: DIÂMETRO 20MM (3/4")	132,08	0,008%	99,942%	C
100905	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL, COM CONEXÕES: DIÂMETRO 50 MM (2")	119,86	0,008%	99,950%	C
100504	BIPOLAR DIN DE 40 A 50 A	111,48	0,007%	99,957%	C
080303	TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	110,74	0,007%	99,964%	C
250711	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	104,67	0,007%	99,970%	C
250210	CHAVE DUPLA PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	102,42	0,006%	99,977%	C

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL, COM CONEXÕES: DIÂMETRO 25MM (1")	70,52	0,004%	99,981%	C
TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, AMARELA, P/ JARDIM	66,21	0,004%	99,985%	C
SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA SEM ALÇA	60,91	0,004%	99,989%	C
PLACA DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 30 X 40 CM, TIPO M1	58,00	0,004%	99,993%	C
RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 40MM COM GRELHA BRANCA	40,69	0,003%	99,996%	C
REMOÇÃO DE PORTAS, JANELAS E GRADES METÁLICAS, INCLUSIVE CAIXILHOS	38,15	0,002%	99,998%	C
MONOPOLAR DIN DE 35 A 50 A	26,90	0,002%	100,000%	C
PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA 4X2	6,32	0,000%	100,000%	C
VALOR TOTAL	**1.587.652,87**			


CURVA ABC
PERCENTUAL ACUMULA
120,000%
100,000%
80,000%
60,000%
40,000%
20,000%
0,000%
050009 150301 120105 120102 070401 100603 040201 100601 250212 090302 020005 090104 130104 100504
ITENS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
(Processo Administrativo n° 83/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, bairro São João, 35634-026, na cidade de Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Denisse Aparecida dos Santos Souza, inscrita na matrícula sob o nº 1554334-4, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a)_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 83/2026, e em observância às disposições dos Decretos Municipais nº 10.078/2023, n° 9.777/23 e n° 9.860/2023, Lei Federal 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 6/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL:					

1.2.1. O objeto do presente contrato encontra-se detalhado no anexo deste instrumento.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses e o prazo de execução é de 8 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência e/ou execução contratual, conforme previsto no Art. 111, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo.
6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo fornecedor.
6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.
6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:
prazo de validade;
data da emissão;
dados do contrato e do órgão contratante;
período de prestação dos serviços;
valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.6. Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será obrigada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
6.6.1. No início da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).
6.6.2. Mensalmente, junto a medição (referente ao mês anterior): Cadastro Nacional de Obra; Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual Federal; Certidão Negativa de Débito trabalhista, Certidão cível de falências e concordata, Comprovante de declaração de contribuições, Protocolo de envio de arquivos – conectividade social, Relação de tomador/obra, Relatório analítico da GRF (FGTS), Relatório Analítico da GPS (INSS),Relatório de

compensações, Relatório de reembolso, Relação dos trabalhadores constantes no arquivo FGTS Digital, Guia GPS e comprovante de pagamento, Guia FGTS e comprovante de pagamento, Cópias folhas de pagamento dos colaboradores, Cópia contracheques dos colaboradores, diário de obras e relatório fotográfico.

6.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

6.8.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

6.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.8.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

6.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, Sendo que I = (TX/100) /365

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução da obra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Notificar os responsáveis pela garantia, caso houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, em caso de alteração do projeto não solicitado pela contratante;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.3. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;
9.4. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
9.5. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
9.6. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
9.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
9.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9.10. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;

9.11. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;
9.12. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
9.13. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;
9.14. Competem aos LICITANTES realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra;
9.15. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
9.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
9.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
9.18. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;
9.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
9.20. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentadas em processo licitatório;
9.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.23. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.33. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.41. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
9.42. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.44. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
9.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.47. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
9.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
9.49. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
9.50. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.51. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
9.52. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
9.53. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal n° 5.975, de 2006, de:
9.53.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.53.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.53.3. Florestas plantadas; e
9.53.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.54. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.54.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.54.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.54.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.54.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.55. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
9.56. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita

matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
9.57. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
9.58. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
9.59. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
9.59. A contratada somente poderá suspender a execução do contrato mediante comunicação prévia e autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência da garantia de execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
11.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.
- A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:
- I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

- II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.
- A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:
- I –1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.3. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 16.2. seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

11.3.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa de que trata o item 16.4 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

11.3.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

11.3.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- Considera-se inexecução total do contrato:
- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
11.4.2. A sanção prevista no item 16.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
11.6. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:
11.9.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto

nos subitens a seguir:

- c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
- d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
- e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

11.9.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, e serão atendidas pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Educação.

Creche Fonte de Recurso Estadual:

2026: 09.001.0012.0365.0042.1013.3449051.02, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1588.
2027: 09.001.0012.0365.0042.1013.3449051.02, Fonte: 1.571.000.0000, CR 1588.

Creche Contrapartida Municipal:

09.001.0012.0365.0042.1013.3449051.02, Fonte: 1.500.000.0000, CR 699.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Denisse Aparecida dos Santos Souza
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 83/2026, Concorrência Eletrônico n° 6/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SALA 8, SÃO JOÃO, BOM DESPACHO-MG, 35634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Concorrência Eletrônica nº 6/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.

ANEXO V – TERMO DE CONVÊNIO

LINK:
https://drive.google.com/file/d/1WSi4Qa29dd0H_F5YNMMKx8_54Zp7iIAF/view